

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 13204/2020 - SES

Goiânia, 08 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LISSAUER VIEIRA**  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Alameda dos Buritis, 231 – Setor Oeste  
CEP: 74.115-900 – Goiânia – GO.

Assunto: Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminha-se o Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v. 000014714815 ), elaborado pela COMACG – Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, em função dos resultados apresentados no período 18 de Novembro a 17 de Maio de 2020, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 066/2020 – SES/GO entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social Fundação Universitária Evangélica (FUNEV), responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Drº Henrique Santillo - HUANA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS, Superintendente**, em 11/12/2020, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 15/12/2020, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador  
000017196607 e o código CRC 4B804BC1.

---

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE  
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO - GAOS



Referência: Processo nº 202000010027136

SEI 000017196607

Ofício nº 247/2020

Anápolis, 03 de agosto de 2020.

À Presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais  
Gerência de Avaliação das Organizações Sociais  
Superintendente de Performance  
Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás  
Rua SC 1, número 299, Parque Santa Cruz,  
Goiânia/GO – CEP:74860-270

**Assunto: Defesa Administrativa – Avaliação Semestral das Metas e Indicadores.**

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, e em atenção a Ata de Reunião de Monitoramento, cujo teor apresenta os resultados da avaliação semestral das metas e indicadores alcançados no período de 18 de novembro de 2019 a 17 de maio de 2020, pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo – HUANA, apresentamos respeitosamente defesa administrativa, em observância aos ditames legais aplicáveis, para ao final requer o seu acolhimento.

### I – PRELIMINARES

Preliminarmente, em análise ao Contrato de Gestão nº 66/2019 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRITIVO DE SERVIÇOS, Item 2.2.3, verifica-se que a capacidade instalada do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA, está distribuída da seguinte forma:

CAPACIDADE OPERACIONAL	
DESCRIÇÃO	LEITOS
Clinico	19
Cirúrgico	97
UTI Adulto	33

Leitos Totais	149
Pronto Socorro e BOX	11
Sala Cirúrgica	06

Em referência ao ANEXO II – INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO/ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR, constata-se que a FUNEV comprometeu-se, mensalmente, a realizar *a)* 929 saídas hospitalares, sendo 114 da Clínica Médica e 815 da Clínica Cirúrgica; *b)* 528 cirurgias eletivas, encaminhadas pelo Complexo Regulador Estadual e pela Central de Regulação do município de Anápolis, *c)* 2.506 atendimentos ambulatoriais, dos quais, 2.445 referem-se às consultas médicas e 61 aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, indicadores e metas que permitem a variação de até 10%.

Neste sentido, tem-se que os indicadores e metas mínimas a serem realizadas pela FUNEV estão diretamente ligados a capacidade operacional total, isto é, 149 (cento e quarenta e nove) leitos, 116 (cento e dezesseis) leitos de enfermaria e 33 (trinta e três) leitos de UTI.

No entanto, após a Reunião de Monitoramento foi lavrada ata constando que os dados apurados não estavam em conformidade com a produção definida no Contrato de Gestão acima mencionado, isso porque, os indicadores e metas aguardados estavam-se fundamentando-se capacidade instalada e não no contexto todo do período, assim para melhor compreensão a presente defesa administrativa vem apresentar os fatos e fundamentos determinantes para os resultados obtidos em três períodos distintos.

## II – FATOS E FUNDAMENTOS

### a) PRIMEIRO PERÍODO: 18/11/2019 A 31/12/2019

Conforme conhecimento desta Comissão, a gestão do HUANA foi assumida pela FUNEV no dia 18/11/2019, após breve período para assumir, já que o resultado final do processo



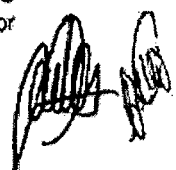
do Chamamento Público nº 01/2019 foi divulgado no dia 04/11/2020, na ocasião do início da gestão a unidade hospitalar encontrava-se operando com apenas 80 (oitenta) leitos devidamente ativos, isto é, aproximadamente 53% (cinqüenta e três por cento) da capacidade instalada e prevista no Contrato de Gestão.

Inicialmente, vale esclarecer que apesar da Organização Social ter iniciado suas ações de gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde, o HUANA possuía profissionais contratados para manter a prestação de serviços apenas em relação aos 80 (oitenta) leitos em pleno funcionamento, bem como não havia a definição de como seriam estabelecidas as responsabilidades pertinentes às obrigações trabalhistas e decorrentes das rescisões contratuais dos funcionários admitidos pela FASA, vez que estava em discussão a possibilidade de sub-rogação dos contratos de trabalho dos funcionários com criação de fundo pelo Estado de Goiás para custear as demissões dos funcionários que prestavam serviços no HUANA, desta forma, mesmo indefinida a situação relacionada aos funcionários, a programação estruturada pela FUNEV, com base na premissa da sub-rogação, começou a ser executada, pautada na reunião realizada entre a Secretário Estadual, Procurador Geral do Estado e Diretoria da FUNEV. (anexo I)

No dia 06/12/2019, após diversas reuniões e avaliações a respeito da questão envolvendo os funcionários que atuavam no HUANA, mas ainda vinculados ao contrato de trabalho celebrado com a FASA, foi celebrado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, (anexo II), entre o Estado de Goiás, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público do Estado de Goiás, através da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anápolis/GO, Fundação Universitária Evangélica/FUNEV e Fundação de Assistência Social de Anápolis/FASA, o qual ajustou situação diversa da inicialmente tratada, vejamos:

*“1.3. A COMPROMITENTE FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA – FUNEV assume o compromisso e a responsabilidade da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente nas seguintes medidas e ações:*

*1.3.1. A Fundação Universitária Evangélica – FUNEV se compromete a intermediar o processo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados contratados pela Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, que prestaram serviços no Hospital Estadual de Urgências Dr. Henrique Santillo de Anápolis no período*



compreendido entre 08 de março de 2005 até a data de rescisão, de modo a operacionalizar o pagamento devido aos mesmos, com a verba que lhe será transferida pelo Estado de Goiás, conforme citado no item 1.1.1.

*Parágrafo único: Para o recebimento dos referidos valores, a Fundação Universitária Evangélica – FUNEV deve abrir conta específica, com a devida prestação de contas subsequente.*

1.3.2. A Fundação Universitária Evangélica – FUNEV se compromete a formalizar novos contratos de trabalho a partir das rescisões realizadas pela FASA." (Grifo nosso).

Ressalta-se que somado ao período de transição que já foi limitado, a definição do Estado de Goiás foi diversa da tratada inicialmente, isso porque o TAC definiu que o Estado de Goiás realizaria o aporte financeiro à FUNEV com vistas a custear o pagamento verbas rescisórias de todos os empregados admitidos pela FASA e em contrapartida a FUNEV iria intermediar o processo.

Diante de tal fato, a FUNEV, com o objetivo de operacionalizar as ações burocráticas, desenvolveu um planejamento que contemplou o cronograma para viabilizar a tramitação dos processos rescisões de forma célere, cronograma esse teve suas atividades programadas com base na data do aporte financeiro realizado pelo Estado de Goiás:

DATA	ATIVIDADE PROGRAMADA
16/12/2019	Início dos procedimentos demissionais.
17/12/2019	Recebimento do aporte financeiro.
30/12/2019	Conclusão dos procedimentos demissionais.
30/12/2019	Envio das admissões para o E-social e importação dos dados do software da FASA para a FUNEV.
31/12/2019	Efetivo desligamento dos funcionários FASA.
1º/01/2020	Efetiva data da admissão dos funcionários FUNEV.
07/01/2020	Início do processo de homologação das rescisões.
15/02/2020	Conclusão do processo de homologação das rescisões.

Cabê frisar que o número de funcionários, contratados para manter os 80 (oitenta) leitos ativos, impactou significativamente no processo, considerando que por mais célere que o processo pudesse ser executado, a complexidade e especificidade dos detalhes de cada uma das aproximadamente 750 (setecentas e cinquenta) rescisões trabalhistas, seguidas de admissões,

exigiram que a FUNEV priorizasse a conclusão do cronograma dentro do prazo estabelecido, observando todas as exigências legais.

A necessidade de priorizar o cronograma e direcionamento de todos os esforços para sua conclusão, até mesmo em detrimento de outros, mas não de forma irresponsável, não pautou-se apenas no compromisso assumido pela FUNEV através do TAC, mas na urgência de assegurar que os profissionais celetistas, responsáveis pela prestação dos serviços assistenciais, tais como: cirurgias eletivas, procedimentos cirúrgicos, saídas hospitalares e outros serviços, permanecessem executando suas atividades em seus postos de trabalho, a fim de que superada a fase de demissão e contratação, a FUNEV pudesse impulsionar o Plano de Ação para contratar funcionários com o número compatível e necessário para ativar/habilitar os leitos inoperantes, a fim de prestar o serviço em conformidade com a capacidade instalada. Ressalta-se então, que no período novembro a dezembro, não foi possível realizar nenhuma alteração, inclusive ajuste financeiro para equilíbrio entre receitas e despesas, que a unidade necessitava.

Desta forma, concomitantemente ao desenvolvido das atividades programadas para cumprimento das obrigações assumidas no TAC, a FUNEV avaliou o espaço físico, objetivando ativar os leitos necessários, no entanto, constatou problemas relacionados aos requisitos mínimos exigidos por lei para implementar os leitos de UTI, nos exatos termos do Contrato de Gestão, considerando que não existia aprovação da planta arquitetônica pela Vigilância Sanitária, a estrutura física não estava dimensionada corretamente e alguns equipamentos essenciais como respiradores e outros, que não estavam disponíveis.

Cabe frisar que a capacidade instalada de 33 (trinta e três) leitos de Unidades de Terapia Intensiva, estavam distribuídos da seguinte forma:

- UTI 1: 12 (doze) leitos – ativos/habitados
- UTI 2: 06 (seis) leitos – desativados/inabilitados
- UTI 03: 08 (oito) leitos – ativos/habilitados
- UTI 04: 07 (sete) leitos – desativados/inabilitados

Assim, percebe-se que estavam ativos/habilitados apenas 18 (dezoito) leitos de UTI no início da gestão do FUNEV por motivos estruturais que impediam a viabilidade financeira, já que o dimensionamento da equipe é realizada nos termos da RDC 50, a qual impõe a fração de 10 (dez) leitos, não podendo legalmente o profissional médico se responsabilizar por mais de 10 (dez) pacientes /10 (dez) leitos de UTI, e a UTI I apresentava número excedente enquanto todas as outras UTI's números inferiores a 10.

Além disso, grande parte dos 116 (cento e dezesseis) leitos de enfermaria encontravam-se fora dos padrões da vigilância sanitária, motivo porque, por questões técnicas e sanitárias, necessitava de adequações para atender as exigências das RDC's e legislações pertinentes, além do que algumas áreas necessitavam de reforma básica, fatos constatados por diversas comissões da SES/GO, com visitas in loco;

Neste cenário, para que os 33 (trinta e três) leitos pudessem ser ativos era imprescindível a adequação do espaço físico, sob pena da gestora ter que ampliar para 05 (cinco) equipes completas de UTI, onerando excessivamente a folha de pagamento, para mantê-los ativos, bem como elevando o custo do leito de UTI, o que levaria a um descompasso com o Contrato de Gestão e o controle de custos das Organizações Sociais, razão pela qual, a FUNEV emitiu expediente ao Secretário de Estado da Saúde expondo todas as questões envolvendo as UTI's (anexo III), e ainda informando o andamento de um Plano de Ação, nos termos da Portaria nº 1045/2017, até então vigente, instituída na Secretaria de Estado de Goiás, com as normas para solicitação de repasse para investimento e execução das obras de reforma, visto que após a reforma, seria necessário apenas 03 (três) equipes completas de UTI. Importante relatar que a própria SES-GO encaminhou Ofício (anexo IV) ao HUANA apontando que as pendências técnicas fossem sanadas para posterior processo de habilitação, com o quantitativo profissional, contratos e os equipamentos mínimos, conforme Portaria nº 3 de 28 de setembro de 2017.

Em que pese o exposto inicialmente a unidade hospitalar foi assumida com apenas 80 (oitenta) leitos ativos, e em seguida a FUNEV se responsabilizou por intermediar o processo de demissão e contratar grande parte do pessoal responsável pela manutenção e funcionamento dos até então 80 (oitenta) leitos, bem como executou as ações envolvendo outras burocracias,

como por exemplo, estudo para redução de custos, negociação com fornecedores e sub-rogação dos contratos, elaboração dos regulamentos de compras e aquisições, e de contratação de pessoal, entre outros.

Assim, a FUNEV, dentro do número de leitos disponíveis/ativos e funcionários contratados, atendeu proporcionalmente as metas estabelecidas no Contrato de Gestão, porquanto, para atendimento das 929 saídas hospitalares contratadas, necessário se faria a existência de 149 leitos hospitalares, sendo certo que, a toda evidência que a implantação dos novos leitos não foi possível em decorrência das circunstâncias apresentadas acima.

Em análise aos dados abaixo, com 80 leitos, os números possíveis de ser alcançarem seriam:

18 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
Leitos	80
Diárias/Mês	30,5
Capacidade de Diárias	2440
Capacidade Instalada de Diárias (85% tx. de ocupação)	2074

Capacidade Número de Saídas	415	
Saídas Clínicas	50	(12%)
Saídas Cirúrgicas	365	(88%)

\* média de permanência < 5 dias

**b) Segundo Período: 01.01.2020 a 23.03.2020**

Destaca-se que no período compreendido entre 01/01/2020 a 23/03/2020, período em que a FUNEV efetivamente assumiu a gestão plena do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA e iniciou a execução de seu Plano de Ação, foram deflagrados os procedimentos necessários para contratação de funcionários indispensáveis à execução dos serviços assumidos nos termos do Contrato de Gestão nº 66/2019, bem como

realizado os procedimentos de (re)contratação de serviços, aquisição de materiais, insumos, aparelhos médico-hospitalares.

Ademais, em continuidade às ações propostas e definidas pela FUNEV houve a contratação de serviço especializado para confecção da planta arquitetônica dos leitos de UTI (anexo V), visando atender as normas da Vigilância Sanitária, e preparar toda documentação relacionada na Portaria nº. 1045/2017 SES-GO, a fim de viabilizar a solicitação de repasse para execução de obras de reforma e adequação de estrutura física necessária, conforme o Plano de Ação elaborado assim que constatou-se a impossibilidade de manter os 33 (trinta e três) leitos previstos no Contrato de Gestão.

Ressalta-se que já no mês de janeiro de 2020, por meio do Ofício nº 1007/2020-SES, foi solicitado ao HUANA, *"a reserva de leitos de isolamento, como medida preventiva para possíveis casos de pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus"*, dando origem a uma série de requisições de informações e de ajustes/adequações estruturais, físicas e de pessoal na unidade hospitalar.

Cabe mencionar que como resultado do Plano de Ação para adequação da estrutura física da unidade, em fevereiro, foram implementados 15 novos leitos de enfermaria, após reforma básica promovida em janeiro (anexo VD).

Outrossim, importante mencionar que durante os meses acima mencionados, a FUNEV iniciou a execução do planejamento orçamentário, que permitiu o reequilíbrio financeiro da unidade, com redução de 12,69%, o que corresponde ao valor de R\$ 742.103,05 (Setecentos e quarenta e dois mil cento e três reais e cinco centavos) no custeio mensal (comparativo entre a média de custos do período de 05/2019 a 10/2019 e a média de 01/2020 e 02/2020), sem redução da produção, o que pode ser constatado no relatório de composição/evolução de custos – KPIH Planisa.

Em análise aos dados abaixo, com 95 (noventa e cinco) leitos, os números possíveis de ser alcançarem seriam:

FEVEREIRO DE 2020	
Leitos	95
Diárias/Mês	29
Capacidade de Diárias	2755
Capacidade Instalada de Diárias (85% tx. de ocupação)	2342

Capacidade Número de Saídas	468	
Saídas Clínicas	56	(12%)
Saídas Cirúrgicas	412	(88%)

\*média de permanência  $\leq 5$  dias

Neste contexto, é inconteste que a evolução dos números acima apresentados evidenciou os esforços empreendidos por parte da FUNEV no sentido de atender mensal e plenamente as metas contratuais, sendo certo que, não os atingiu nesse período inicial, em decorrência das circunstâncias relatadas, entretanto, atingiu as metas do ponto de vista proporcional a capacidade realmente instalada.

**c) Terceiro Período: 23/03/2020 a 17/05/2020**

Importante mencionár que, no mês de março, abril e maio de 2020, a FUNEV, gestora do HUANA, encontrou-se diante de uma situação adversa e inesperada, causada pela pandemia do COVID-19, assim em consequência da premente necessidade e da flexibilização das normas, principalmente sobre os requisitos exigidos para implementação dos leitos de UTI, foram implementados em março mais 17 novos leitos de enfermaria e 15 leitos de UTI, destinados ao atendimento de pacientes suspeitos ou contaminados pelo COVID-19.

Nesse período, destaca-se que sobreveio a publicação da Portaria nº 511/2020 – SES, de 23 de março de 2020, que com suporte nas disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020 etc., dentre outras situações, determinou: ,

*a SUSPENSÃO de "(...) todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizadas em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida, justificando a sua realização; (...)"*

No que se refere ao Município de Anápolis/GO, local em que está sediado o HUANA, no dia 25 de março de 2020, foi publicada a Portaria nº 032 que, a seu turno, também determinou, por meio de seu artigo 1º, a SUSPENSÃO de *"todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no Município de Anápolis mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida, justificando a sua realização."*

Nesse norte, os fatos ventilados nas linhas acima, por si mesmos, evidenciam que esta Organização Social, por fatos alheios à sua gestão e administração, não teve condições de cumprir integralmente com as metas pactuadas no apontado Contrato de Gestão.

Não por outra razão, melhor dizendo, justamente por reconhecer o cenário adverso causado pela pandemia global causada pelo novo coronavírus (COVID-19) – objeto das Portarias acima descritas –, é que, no dia 22 de abril de 2020, o Governo Federal editou a Lei nº 13.992/2020 que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos abaixo transcritos:

*"(...) Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de*



*Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.*

*Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (...)" (Grifo nosso)*

Outrossim, cumpre ressaltar, que durante o atual período da pandemia, a FUNEV se posicionou de maneira proativa, preparando uma estrutura adequada para lidar com casos suspeitos e confirmados para COVID-19, propondo-se a executar, mediante a necessidade do Estado, um novo serviço, não previsto no Contrato de Gestão, além do que foi solicitado para o período, colocando à disposição dos pacientes ventiladores pulmonares, unidades de isolamento, leitos de terapia intensiva (UTI), leitos de enfermaria e uma equipe de profissionais devidamente capacitada para atuar no combate e prevenção ao coronavírus, tornando-se referência inicialmente para a Região Pirineus, e posteriormente para toda a Macro Região, o que foi possível devido ao planejamento e organização da unidade nos meses anteriores conforme mencionado. Ressalta-se que em julho de 2020, foi possível chegar ao número de 51 (cinquenta e um) leitos de UTI, além disso, a estrutura preparada e condutas adotadas diariamente, foram elogiadas por diversas vezes pelo Complexo Regulador do Estado, responsável pela regulação dos pacientes suspeitos e/ou confirmados para unidade.

Vale relatar ainda que em reuniões entre a Diretoria da FUNEV, Secretário de Saúde, Superintendente de Performance e integrantes da Comissão de Transição, foi tratado sobre a necessidade de carência para cumprimento das metas contratualizadas em sua totalidade, ou seja, neste período inicial, e de ações de transições, seria necessário que as metas fossem cumpridas gradualmente, justificado pela primordialidade de se considerar o prazo necessário para realizar a adequação da estrutura física, contratação de pessoal, conformação de fluxos de trabalho e ações já tratadas anteriormente.


Assim, com base nos fatos, documentos e números ora apresentados, bem como fundamentando-se nas disposições das Leis Federal nº 13.979/2020 e 13.992/2020; Decretos Estaduais nºs 9.633/2020 e 9.638/2020 e, ainda, Portarias nºs 511/2020-SES e 032/2020-


SEMUSA, solicitamos que Vossa Senhoria acolha as justificativas expostas e conseqüentemente se abstenha de determinar glosa nos repasses financeiros efetuados em favor da Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, que tem como destino o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA.

Por fim, quanto aos apontamentos realizados pela Coordenação de Acompanhamento Contábil /CAC, foram tomadas as medidas de ajustes necessário, no que concerne às observações do Portal da Transparência, informamos que estamos seguindo a metodologia da Controladoria Geral do Estado, sendo certo também que, cerca de 80% (oitenta por cento) dos documentos solicitados já foram inseridos no Portal Transparência e enviados à SES. Em relação aos apontamentos da Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH), os setores responsáveis foram cientificados, estando a proceder conforme as orientações consignadas na "Ata de Reunião", quanto aos documentos serão enviados à SES em resposta ao Ofício nº 6646/2020.

Diante de todo o exposto, aguardamos manifestação favorável e colocamo-nos à disposição para prestar mais esclarecimentos, bem como aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Renato Pereira Souza  
Gerente Administrativo – HUANA

  
João Pedro dos Santos Pereira  
Diretor Executivo – FUNEV/HUANA

**Relatório de Execução do Contrato de Gestão  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 66/2019-SES/GO**

**HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS  
DR. HENRIQUE SANTILLO – HUANA 18 DE NOVEMBRO  
2019 A MAIO 2020**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA- FUNEV**

**Anápolis, 23 de Julho de 2020.**

*[Handwritten Signature]*

**HUANA**

HOSPITAL ESTADUAL  
DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS  
DR. HENRIQUE SANTILLO



SES  
Secretaria de  
Estado de  
Saúde



## ÍNDICE

### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

### 2. PRODUÇÃO ASSISTENCIAL – PARTE FIXA

### 3. INDICADORES DE QUALIDADE – PARTE VARIÁVEL

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**1. PRODUÇÃO ASSISTENCIAL – PARTE FIXA**

Tabela 01. Internação ( Saídas Hospitalares).

Internações Hospitalares	Meta Contratada	18 a 31 de nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	01 a 17 de mai/2020	Total do Período		
									Contrat.	Realiz.	%
Saídas Clínica Médica	114	20	47	64	42	81	81	49	684	384	-43,85%
Saídas Clínica Cirúrgica	815	168	345	338	290	355	204	146	4.090	1.847	-62,22%
<b>Total</b>	<b>929</b>	<b>188</b>	<b>392</b>	<b>402</b>	<b>332</b>	<b>436</b>	<b>285</b>	<b>195</b>	<b>5.574</b>	<b>2.231</b>	<b>-59,97%</b>

Justificativa: Ofício FUNEV/HUANA 247/2020

Tabela 02. Cirurgias Eletivas

Cirurgias	Meta Contratada	18 a 31 de nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	01 a 17 de mai/2020	Total do Período		
									Contrat.	Realiz.	%
Cirurgias Eletivas	528	0	100	488	419	465	169	96	3.168	1.738	-45,20%

Justificativa: Ofício FUNEV/HUANA 247/2020

Tabela 03. Atendimentos de Urgência e Emergência.

Urgência e Emergência	Meta Contratada	18 a 31 de nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	01 a 17 de mai/2020	Total do Período		
									Contrat.	Realiz.	%
Atendimento de Urgência e emergência	2.000	740	1.423	1.556	1.324	1.495	1.149	700	12.000	8.387	-30,10%

Justificativa: O Hospital Estadual de Urgências de Anápolis atendeu todos os pacientes que chegaram a unidade por demanda espontânea, regulado ou via SAMU, Bombeiros e Triunfo.

Tabela 04. Atendimentos Ambulatoriais.

Atendimentos Ambulatoriais	Meta Contratada	18 a 31 de nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	01 a 17 de mai/2020	Total do Período		
									Contrat.	Realiz.	%
Consultas Médicas	2.445	435	733	852	736	812	509	318	14.670	4.395	-70,04%
Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais	61	25	74	60	60	44	55	27	386	346	-5,45%
Total	2.506	461	807	916	796	856	564	345	15.036	4.745	-68,44%

Justificativa: Ofício FUNEV/HUANA 247/2020

### 3. INDICADORES DE QUALIDADE – PARTE VARIÁVEL

Indicadores – Parte Variável						
Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho						
Indicadores de Desempenho	Meta	18 a 31 de nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	1º Trimestro	% de Execução em Relação à Meta
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	> 85%	90,00%	86,00%	87,00%	87,60%	103,0%
2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	< 7	7	5,56	6	6,18%	111,0%
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	< 12	16,30	22	20	19,4%	39,0%
4. Taxa de Readmissão em UTI(48 dias)	< 5%	0%	0%	0,00%	0,00%	100,0%
5. Taxa de Readmissão Hospitalar(29 dias)	< 20	3%	8,19%	7,41%	6,20%	76,0%
6. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	≤ 1	0,79%	não enviou	não enviou	não enviou	não enviou
7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	< 5%	8%	12,77%	19,55%	13,44%	-68,0%



Indicadores de Desempenho	Meta	Fev/2020	Mar/2020	Abril/2020	2º Trimestre	% de Execução em Relação à Meta
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	> 85%	83%	81,5%	71,77%	78,75%	92,6%
2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	<7	6,85	4,81	9,54	7,06%	100,0%
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	<12	33,80	26,08	90,31	50,06%	-217,0%
4. Taxa de Readmissão UTI (48horas)	<20%	0,00%	0,00%	0	0,00%	100,0%
5. Taxa de Readmissão hospitalar (29dias)	<5%	8,09%	6,24%	6,83	7,05%	59,0%
6. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	≤ 1	não enviou	não enviou	não enviou	não enviou	não enviou
7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	<5%	6,88%	6,87%	15,62%	9,75%	5,0%

**Justificativas:**

*Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 justificados no Ofício FUNEV/HUANA 247/2020*

*Item 6 – Percentual de Ocorrências de Glosa no SIH – DATASUS:* Para fazer a medição deste indicador, faz-se necessário a auditoria dos prontuários, responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, visto que a fórmula deste indicador cruza a quantidade total de procedimentos apresentados no SIH com os rejeitados, produto desta auditoria. Porém até a data da apresentação deste relatório a SEMUSA conseguiu fazer a auditoria dos prontuários emitidos até novembro de 2019.

*[Handwritten signatures]*

**HUANA**HOSPITAL ESTADUAL  
DE URGENCIAS DE ANÁPOLIS  
DR. HENRIQUE SANTILLOSECRETARIA DE  
SAÚDE**4. RECURSOS FINANCEIROS**

Tabela 06- Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA FUNEV/HUANA							
SALDO ANTERIOR	16/11/19	30/11/19	31/12/20	31/01/20	29/02/20	31/03/20	30/04/20
CAIXA ECON FEDERAL C/C 4526-3 HUHS	0,00	5.945.671,74	160,00	160,00	7.654.869,28	160,00	49.812,00
CAIXA ECON FEDERAL C/C 4540-9 HUHS	0,00	0,00	0,00	-219,00	-222,33	33,29	0,00
CAIXA ECON FEDERAL C/C 4532-8 HUHS	0,00	0,00	11.951.157,37	23.802,95	2.749.650,10	556,21	614,21
CAIXA FUNDO FIXO	0,00	0,00	2.831,30	1.983,84	3.999,91	2.634,54	2.307,00
CAIXA ECON FEDERAL C/A 4526-3 HUHS	0,00	0,00	1.138.436,84	5.416.023,08	0,00	11.208.580,18	10.299.330,50
CAIXA ECON FEDERAL C/A 4532-8 HUHS	0,00	0,00	15.008.856,97	4.112.422,42	449.124,26	3.205.918,62	3.212.990,53
Total do Saldo Anterior	0,00	5.945.671,74	28.099.442,48	9.554.173,29	10.857.427,22	14.415.882,84	13.564.954,24

Aplicação Financeira								
Entrada Conta Aplicação Financeira (+)	0,00	28.850.000,00	16.699.967,34	3.835.000,00	17.749.057,89	3.056.000,00	5.800.000,00	75.890.026,23
Saída Conta Aplicação Financeira ref. Resgate em Conta (-)	0,00	12.819.374,35	23.347.002,80	12.734.219,36	3.807.739,82	3.988.948,83	4.353.831,08	61.049.116,34
IRRF/IOF S/Aplicação Financeira (-)	0,00	7.833,59	15.912,80	13.421,29	2.345,97	3.193,68	3.502,94	46.210,27
Movimentação Financeira em Conta Aplicação	0,00	16.122.792,06	-6.662.948,26	-9.112.640,65	13.938.972,10	-934.142,61	1.442.665,98	14.784.698,82

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
 CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
 Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440



**HUANA**HOSPITAL ESTADUAL  
DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS  
DR. HENRIQUE SANTILLO

SUS

SUS  
Sistema de  
Especialidade em  
Saúde

## Entradas em Conta Corrente

	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
Repasso	7.566.244,08	28.772.828,53	5.342.059,01	5.289.425,93	8.720.792,53	4.178.789,09	6.083.956,57	65.954.093,74
Rendimento Sobre Aplicações Financeiras	0,00	22.501,75	48.099,95	33.318,41	24.402,44	33.984,84	28.795,36	187.083,75
Recuperação de Despesas	0,00	2.612,55	0,00	3.780,00	389,70	1.596,00	7.806,14	15.984,69
Receitas Não Governamentais (Doações, vendas, alugueis e outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aporte para Caixa (+)	0,00	5.000,00	2.188,70	3.016,10	1.000,08	2.365,15	2.592,99	16.243,38
Alienação do Saldo de Caixa (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desbloqueio Judicial (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desbloqueio Bancário (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caução para Fornecedores (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reembolso de Despesas (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repunhos Extracurriculares (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Convênios (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Empréstimo/Financiamento (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Entradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal de Entradas</b>	<b>7.566.244,08</b>	<b>28.802.940,83</b>	<b>5.390.327,66</b>	<b>5.329.541,50</b>	<b>8.746.584,75</b>	<b>4.216.715,38</b>	<b>6.121.051,36</b>	<b>66.173.405,56</b>
Resgate Aplicação	0,00	12.819.374,35	23.347.002,80	12.734.219,36	3.807.739,82	3.986.048,93	4.353.441,55	61.046.726,81
<b>Total de Entradas</b>	<b>7.566.244,08</b>	<b>41.622.315,18</b>	<b>28.737.330,46</b>	<b>18.063.760,86</b>	<b>12.554.324,57</b>	<b>8.203.664,31</b>	<b>10.474.492,91</b>	<b>127.222.132,37</b>

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
 CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldaurgencias.com.br>  
 Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440.

**HUANA**

HOSPITAL ESTADUAL  
DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS  
DR. HENRIQUE SANTILLO



SES  
Companhia de  
Estado de  
Goiás



Saídas								
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
Personal	1.020.535,84	3.580.853,53	146.206,88	1.808.670,88	1.791.885,61	1.727.900,99	2.078.853,75	12.723.907,49
Serviços	0,00	2.158,09	475.382,67	333.888,75	1.177.807,37	735.313,40	866.577,08	3.391.105,36
Materiais	0,00	254.412,28	654.182,34	407.854,08	774.803,30	1.022.589,52	986.501,83	4.300.343,35
Investimentos	0,00	0,00	4.570,62	6.958,50	12.958,50	6.309,00	4.259,00	35.055,62
Concessionárias (Água, luz e telefonia)	0,00	57.370,57	61.224,63	64.338,22	61.639,58	61.108,88	2.983,28	308.673,12
Tributos, Taxas e Contribuições	36,50	10.587,28	23.068,50	60.105,33	39.628,51	110.090,63	77.950,88	330.467,63
Recibo de Pagamento à Autônomo	0,00	67.997,29	111.625,79	32.938,25	72.327,74	118.699,99	79.769,62	484.368,68
Recebimento de Roteiros (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rescisões Trabalhistas	0,00	1.834.581,40	21.349.103,56	261.086,62	21.877,92	83.810,09	20.333,06	23.550.892,65
Despesas com Viagens	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,89	92,40	0,00	1.124,29
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões Alimentícias	0,00	2.548,69	1.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,69
Adiantamentos	0,00	0,00	32.388,14	0,00	28.332,14	14.098,07	13.100,14	87.918,49
Aluguéis	0,00	0,00	0,00	15.101,23	10.766,34	5.943,86	0,00	31.811,43
Encargos Sobre Folha de Pagamento	0,00	845.827,37	857.786,22	1.011.912,25	1.201.624,18	1.185.128,04	769.347,65	5.881.625,71
Reembolso de Despesas (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação Emprestimo/Financeira (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Residência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Saídas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sobre Rescisão Trabalhista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal de Saídas	1.620.572,84	6.636.336,50	23.917.515,35	4.009.850,12	5.184.783,08	5.062.084,85	4.700.686,27	51.131.828,51
Dedução de Várias ao Poder Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas e Retenções	1.620.572,84	6.636.336,50	23.917.515,35	4.009.850,12	5.184.783,08	5.062.084,85	4.700.686,27	51.131.828,51

Transferências								
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
Transferências para Conta Aplicação	0,00	28.950.000,00	16.699.887,34	3.635.000,00	17.749.057,89	3.056.000,00	5.800.000,00	75.890.025,23
Aporte para Caixa (-)	0,00	5.000,00	2.168,76	3.018,16	1.000,00	2.365,45	2.592,99	16.243,36
Devolução do Saldo de Caixa (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloqueio Judicial (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloqueio Bancário (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ceção para Fornecedoras (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Transferências	0,00	28.955.000,00	16.702.136,04	3.638.018,16	17.750.057,89	3.058.365,45	5.802.692,99	75.890.268,61
Saldo Final do Período	5.945.871,74	28.999.442,48	9.554.173,29	10.857.427,22	14.415.882,84	13.564.954,24	14.978.733,87	97.416.285,68


HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
 CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
 Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440

**HUANA**HOSPITAL ESTADUAL  
DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS  
DR. HENRIQUE SANTILLOSES  
Secretaria de  
Estado de Saúde

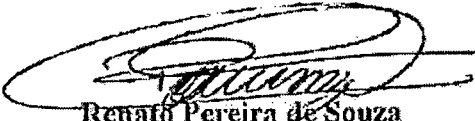
## Movimentação Financeira Sem Alteração de Saldos

Transferências Entre Contas Correntes - Entrada	0,00	0,00	1.500.000,00	1.556.427,47	0,00	0,00	0,00	3.056.427,47
Transferências Entre Contas Correntes - Saída	0,00	0,00	1.500.000,00	1.556.427,47	0,00	0,00	0,00	3.056.427,47
Saldo Apurado	5.945.671,74	28.099.442,48	9.554.173,29	10.857.427,22	14.415.882,84	13.564.954,24	14.978.733,87	97.416.285,69

Saldo Bancário	30/11/19	31/12/19	31/01/20	29/02/20	31/03/20	30/04/20	31/05/20
CAIXA ECON FEDERAL C/C 4528-3 HUHS	5.945.671,74	160,00	160,00	7.654.869,28	160,00	49.812,00	-6.703,10
CAIXA ECON FEDERAL C/C 4540-9 HUHS	0,00	0,00	-219,00	-222,33	33,29	0,00	0,00
CAIXA ECON FEDERAL C/C 4532-8 HUHS	0,00	11.951.157,37	23.802,95	2.749.656,10	556,21	514,21	472,21
CAIXA FUNDO FIXO	0,00	2.831,30	1.983,84	3.999,91	2.634,54	2.307,00	3.182,39
CAIXA ECON FEDERAL C/A 4528-3 HUHS	0,00	1.138.436,84	5.418.023,08	0,00	11.206.580,18	10.299.330,50	11.763.490,14
CAIXA ECON FEDERAL C/A 4532-8 HUHS	0,00	15.006.856,97	4.112.422,42	448.124,26	3.205.918,62	3.212.990,53	3.218.292,23
Saldo Total	5.945.671,74	28.099.442,48	9.554.173,29	10.857.427,22	14.415.882,84	13.564.954,24	14.978.733,87
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



João Pedro Pereira dos Santos  
Diretor Executivo



Renato Pereira de Souza  
Gerente Administrativo



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



## ATA DA REUNIÃO

Realizada em 14/11/2019

### Participantes:

- Dr. Ismael Alexandrino Júnior – Secretário de Estado da Saúde
- Dra. Marcella Parpinelli Moliterno – Procuradora do Estado e Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde
- Dr. Marcelo Trevenzoli – Superintendente da Superintendência de Performance
- Marielli Vieira Ribeiro - Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde
- Dr. Juscimar Pinto Ribeiro – Advogado da FUNEV (OAB/GO 14.232)
- Dr. João Pedro dos Santos – Diretor Executivo da FUNEV
- Dr. Cecilio Alves de Moraes – Representante da FUNEV

E os demais listados na lista de presença

Aos 14 dias do mês de novembro de 2019, nesta cidade de Goiânia/GO, no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, estavam reunidos os participantes acima arrolados para a resolução da celeuma sobre a responsabilidade dos passivos de eventuais rescisões trabalhistas relativas a funcionários contratados pela gestão anterior, realizada pela Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis – HUANA.

Considerando o Contrato de Gestão n. 001/2010-SES/GO celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, cujo objeto foi o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis – HUANA,

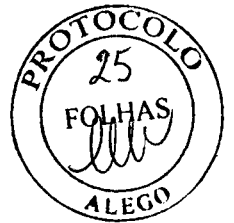
Considerando que o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 001/2010 – SES/GO, celebrado na data de 15 de março de 2017, traz nova formatação ao Contrato de Gestão, estabelecendo em seus itens 9.6, 9.19 e 9.19.1 da cláusula nona que:

9.6. O PARCEIRO PRIVADO responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, secundários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência do Con-

Secretaria de Estado da Saúde  
SES



Secretaria  
do Estado  
da Saúde



trato de Gestão nº 001/2010-SES/GO para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao PARCEIRO PÚBLICO.

9.19. Na eventual rescisão de contrato trabalhista de empregado, a responsabilidade pela mesma é do PARCEIRO PRIVADO, cabendo ao PARCEIRO PÚBLICO o ônus financeiro.

9.19.1. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19, o PARCEIRO PRIVADO deverá apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO o comprovante das despesas com as respectivas rescisões homologadas junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e requerer o ressarcimento para a recomposição dos recursos destinados à assistência hospitalar.

Considerando que o Contrato de Gestão n. 066/2019-SES/GO prevê nova formatação, estabelecendo no item 7.15. da cláusula sétima a formação de um Fundo de Provisão, a partir do início da nova gestão, para custear rescisões trabalhistas e ações judiciais nos seguintes termos:

7.15. Do total de recursos financeiros repassados pelo Parceiro Público, relativo à folha de pagamento do pessoal contrato sob o regime da CLT, fica o Parceiro Privado obrigado a formar um fundo de provisão, para fins de rescisões trabalhistas e ações judiciais, que poderá ser utilizado durante a vigência do Contrato, bem como para pagamento de ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, após o término do Contrato.

Considerando o cenário fático acima delineado, passa-se a confecção da Ata de Reunião;

Iniciada a reunião, foram feitas ponderações pelo Dr. Ismael acerca do processo de transição de gestão do HUANA e discorreu diante do desligamento de funcionários, apresentando a possibilidade de depositar o valor em juízo e a FASA realizar a quitação dos valores das rescisões, ou então repassar o valor das rescisões para a FUNEV e esta operacionalizar as rescisões, tendo em vista que a FASA está com certidões positivas.

O advogado da FUNEV ponderou sobre a preocupação da assunção do passivo trabalhista, asseverando que o entendimento judicial trabalhista é o da sucessão trabalhista, ressaltando o risco de assunção de responsabilidade integral, incluindo o período da gestão da organização social anterior.

O representante da FUNEV propôs que a atual Administração formalmente realize o desligamento global dos funcionários.

Secretaria de Estado da Saúde  
SES



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Foi ponderado que a demissão integral pela FASA não garante o não reconhecimento de continuidade do vínculo, sendo sugerida a criação de um fundo para custear as demissões pelo interregno de 1 ano e início de novos contratos de trabalho.

O representante da FUNEV sugeriu manter os vínculos trabalhistas, mas garantir o fundo por lapso temporal suficiente para acertar eventual passivo trabalhista relativo ao período de gestão anterior (5 anos).

Dr. Ismael sugeriu pactuar um período para a utilização do fundo.

O representante da FUNEV indagou sobre a possibilidade da confecção de um termo aditivo onde o Estado se responsabilizaria pelas rescisões trabalhistas relacionadas a gestão anterior.

O advogado da FUNEV concordou com a constituição do fundo para custear as rescisões, sugerindo que o fundo seja vinculado ao contrato de gestão e formalizado por meio de um Termo Aditivo ao Contrato.

O Dr. Ismael não se opôs a constituição do fundo, ressaltando a necessidade de delimitação temporal para custeio do fundo.

O representante da FUNEV asseverou que a delimitação temporal do fundo deve ser fixada considerando o prazo prescricional das verbas trabalhistas.

A Dra. Marcella ponderou que o fundo ficaria restrito às verbas rescisórias, tendo em vista a previsão contratual de que o ônus financeiro é do Estado, conforme cláusula 9.19 do Sétimo Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2010 com a FASA. Eventual condenação trabalhista, que abranja período relativo à gestão anterior, poderia ser solicitada à SES, com base no que restar pactuado em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser celebrado com o Ministério Público.

A importância do TAC para resguardar o ressarcimento pelo Estado decorre do fato da Cláusula 11.8 do referido ajuste fazer referência apenas à rescisão do Contrato de Gestão, não falando expressamente em término de vigência, quando prevê a responsabilidade do Parceiro Público por valores relativos a reclamações trabalhistas e ações judiciais que surgirem após o término do Contrato 001/2010.

O Dr. Marcello esclareceu que o fundo não compõe o contrato de gestão celebrado.

O advogado da FUNEV indagou sobre a formalização do fundo.

Secretaria de Estado da Saúde  
SES



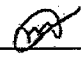
Secretaria  
de Estado  
da Saúde



O Dr. Ismael esclareceu que o valor relativo à demissão dos 80 funcionários será repassado de modo direto a FUNEV, por meio de TAC, realizado entre o Estado, a FUNEV e a FASA, com previsão expressa de que a FASA realizará as rescisões e o dinheiro será repassado a FUNEV. Além disso, será prevista a criação do fundo para as rescisões a serem realizadas ao longo de 1 ano.

Ao final, ficou acordada a celebração do TAC no dia 18/11/2019.

Nos termos acima expostos, foi encerrada a reunião.

Nada mais havendo, vai devidamente assinada por mim  (Michelle Aparecida Cunha El Khouri, Assessora da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde), que o digitei, e os demais presentes.

Dr. Ismael Alexandrino Júnior – Secretário de Estado da Saúde

Dr. Cecilio Alves de Moraes – Representante da FUNEV

Dra. Marcella Parpinelli Moliterno – Procuradora do Estado

Dr. Marcelo Trevenzoli – Superintendente de Performance







9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



**Procedimento Administrativo n. 2019 0013 3843**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, através da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anápolis, situada na Avenida Senador José Lourenço Dias, nº 1548, Centro, CEP: 75020-010, Anápolis/GO, neste ato representada pelo Promotor de Justiça em substituição, Dr. Luís Fernando Ferreira de Abreu e, de outro lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado, JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO nº 18.587, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada por seu Secretário, **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR**, médico, portador do RG nº 4.147.614, inscrito no CPF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado em Goiânia-GO., a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS -FASA (Nome Fantasia: Santa Casa de Misericórdia de Anápolis)**, inscrita no CNPJ nº 01.038.751/0001-60, situada na Rua Visconde de Taunay, nº 134, Centro, Anápolis/GO, representada pela Diretora Executiva, Sra. **ALDENIR MOTA RIBEIRO**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 047.483.011-04, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA – FUNEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.237/0001-08, situada na Avenida Brasil, nº 3700, Cidade Universitária, Anápolis-GO., representada por seu Presidente, **CICÍLIO ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o nº 3722, CPF sob o nº 060.829.471-34, doravante denominados **COMPROMITENTES**, a teor do disposto no artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e

9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1.548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever de todos os entes federativos, conforme artigo 23, inciso II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a saúde deve ser garantida de forma igualitária e com acesso universal a todas as técnicas de promoção, proteção e recuperação, sendo a prevenção e a redução do risco de doenças uma das principais formas de garanti-la, conforme artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a promoção da saúde é feita pelo Sistema Único e integrado (SUS), sendo permitida a participação de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.080/90 e do artigo 20 da Lei Estadual do Goiás nº 13.331/01;

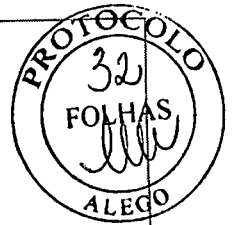
**CONSIDERANDO** que os hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde devem prestar serviço adequado, cumprindo todas as determinações técnicas e administrativas do sistema, nos termos da Lei Federal 8.080/90;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado **Procedimento Administrativo nº 2019 0013 3843** para acompanhar a transição da escolha da nova Organização Social para administrar o Hospital de Urgências, Dr. Henrique Santillo em Anápolis;

**CONSIDERANDO** que a Organização Social, Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, por intermédio do Contrato de Gestão s/n 2005 e Contrato de Gestão nº 01/2010, firmado com o Estado de Goiás, representado pela Secretaria Estadual de Saúde, gerenciou, operacionou e executou ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências, Dr. Henrique Santillo em Anápolis, no período compreendido entre 08 de março de 2005 a 17 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Fundação Universitária Evangélica – FUNEV foi a vencedora do Chamamento Público nº 01/2019 realizado pelo Estado de Goiás –

9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



Processo nº 201900010008114, visando selecionar Organização Social para administrar o Hospital de Urgências, Dr. Henrique Santillo em Anápolis;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde firmou com a Fundação Universitária Evangélica – FUNEV o Contrato de Gestão nº 66/2019, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde do Hospital de Urgências, Dr. Henrique Santillo em Anápolis, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do dia 18 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes;

**CONSIDERANDO** que foi encerrado o Contrato de Gestão celebrado com a Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA e a não continuidade em razão de ser outra entidade a vencedora do Chamamento Público, faz-se necessário estabelecer as responsabilidades pertinente às obrigações trabalhistas e decorrentes das rescisões contratuais dos funcionários admitidos pela citada Fundação, administradora anterior do Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo;

**CONSIDERANDO** que, em virtude da Certidão Positiva da Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, o Estado de Goiás está impossibilitado de repassar recursos a citada Fundação para proceder com o pagamento das obrigações e rescisões trabalhistas;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 14 de novembro de 2019, entre o Secretário Estadual de Saúde, Dr. Ismael Alexandrino Júnior, e os representantes da Fundação Universitária Evangélica – FUNEV, em que restou deliberado o compromisso e a obrigação do Estado de Goiás de criar um fundo, para custear as demissões dos funcionários que prestam serviços no Hospital Estadual de Urgências, Dr. Henrique Santillo de Anápolis admitidos na gestão da FASA;

9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



**CONSIDERANDO** que, em decorrência da transição da gestão do Hospital Estadual de Urgências Dr. Henrique Santillo, a partir do dia 18 de novembro de 2019, a Fundação Universitária Evangélica – FUNEV celebrará novo contrato de trabalho com grande parte dos empregados admitidos pela Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA;

**CONSIDERANDO** que, quanto à questão da sucessão de empregadores, não há posicionamento jurisprudencial consolidado quando se envolve Contrato de Gestão celebrado entre Organizações Sociais e Entes Federativos. Isso porque, a sucessão de empregadores é instituto que se extrai dos artigos 10 e 448 da CLT, no qual há a transferência de titularidade total ou parcial de uma empresa ou estabelecimento para outra sem que ocorra a solução de continuidade do vínculo de emprego, o que não ocorre no caso de término do Contrato de Gestão com a Administração Pública (TRT-1 – RO: 01004906720185010221, Data de Julgamento: 17/09/2019; TRT-1 – RO: 01011784220185010055, Data de Julgamento: 08/10/2019; TRT-1 – RO: 01002986920185010081, Data de Julgamento: 04/09/2019; TRT-1 – RO: 01003640820185010321, Data de Julgamento: 13/11/2018; TRT-3 – Agravo de Petição 0010613-97.2017.5.03.0156; TST – Agravo de Instrumento em Recurso de Revista 98000-73.2007.5.04.0383);

**CONSIDERANDO** por fim, a busca de solução extrajudicial imediata, com o escopo de considerar, sempre, o imperativo indeclinável da implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde como alternativa de prestação de saúde à sociedade, e com fulcro no disposto no **artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei da Ação Civil Pública (LF nº 7.347/85)**, segundo o qual **“os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial”**;

9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



## RESOLVEM:

celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, passando-se a denominar, para este fim, o **ESTADO DE GOIÁS**, a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA)** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA – FUNEV** como **COMPROMITENTES** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** como **COMPROMISSÁRIO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1. O COMPROMITENTE ESTADO DE GOIÁS** assume o compromisso e a responsabilidade da **OBRIGAÇÃO DE FAZER** consistente nas seguintes medidas e ações:

**1.1.1.** O Estado de Goiás se compromete a realizar aporte financeiro, dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo, em conta específica a ser criada pela Fundação Universitária Evangélica – FUNEV, com vistas a custear o pagamento das verbas rescisórias (Multa do FGTS, aviso prévio indenizado, quando for o caso – *levando em consideração a S. 276 TST* –, e demais impostos e contribuições previdenciárias legalmente incidentes), devidas até a data da demissão, de todos os empregados admitidos pela Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA durante a sua gestão, que prestam serviços no Hospital Estadual de Urgências Dr. Henrique Santillo de Anápolis.

**Parágrafo único:** O ônus financeiro das referidas verbas rescisórias é de responsabilidade do Estado, conforme subcláusulas 9.19 e 9.19.1 do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2010/SES-GO.

9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



**1.1.2.** O pagamento das verbas rescisórias relativas aos contratos de trabalho suspensos/interrompidos por força de lei e dos empregados que gozam de estabilidade, será realizado pelo Estado quando cessadas as causas de suspensão/interrupção ou o período estabilitário, nos moldes da Cláusula 1.1.1.

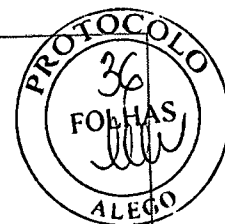
**Parágrafo único:** Deverá ser apresentada listagem com a indicação dos empregados estáveis e daqueles que estão com contratos de trabalho suspensos ou interrompidos.

**1.1.3.** O Estado de Goiás se compromete, ainda, a proceder com repasse direto de verbas à FUNEV, a fim de garantir o pagamento de 17 dias de salário dos funcionários – *referente ao mês de novembro/2019 (gestão da FASA)* – com as guias dos tributos incidentes sobre referida a folha, gerados pela FASA, bem como de provisão de férias do período aquisitivo de 2019 e de 11/12 avos de 13º salário, conforme valores apresentados pela FASA por meio de planilha detalhada contendo todos os dados funcionais dos empregados que laboraram durante o período de sua gestão e de todos os encargos relativos à folha de pagamento.

**Parágrafo único:** Referidos valores serão descontados dos créditos da Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA devidos pela Secretaria Estadual de Saúde, por ocasião do encontro final de contas a ser realizado.

**1.1.4.** O Estado de Goiás se compromete a ressarcir a FUNEV por eventuais condenações trabalhistas que esta venha a arcar, relativas ao período de gestão da FASA, e que surjam após o encerramento do Contrato de Gestão nº 001/2010, desde que não sejam decorrentes

9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



de má condução do processo ou prática de irregularidade pela FUNEV;

**1.1.5.** O Estado de Goiás se compromete a efetuar o repasse de todos os débitos devidos à Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, conforme resultado do encontro final de contas a ser realizado, sendo consideradas as devidas glosas e descontos, até o dia 16 de fevereiro de 2020.

**1.2. A COMPROMITENTE FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – FASA** assume o compromisso e a responsabilidade da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente nas seguintes medidas e ações:

**1.2.1.** A Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA se compromete a gerar a folha de pagamento dos funcionários que prestam serviço no HUANA, e respectivos encargos, entregando-as à FUNEV para efetivar o pagamento, relativo ao mês de novembro do ano de 2019.

**1.2.2.** A Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA se compromete a realizar de imediato as demissões de todos os empregados por ela contratados, bem como apresentar planilha detalhada contendo todos os dados funcionais dos funcionários que laboraram durante o período de sua gestão, incluindo os encargos relativos à folha de pagamento e as verbas rescisórias atinentes a tais demissões, para que a FUNEV operacionalize apenas o pagamento;



9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



**1.3. A COMPROMITENTE FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA - FUNEV** assume o compromisso e a responsabilidade da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente nas seguintes medidas e ações:

**1.3.1.** A Fundação Universitária Evangélica – FUNEV se compromete a intermediar o processo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados contratados pela Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, que prestaram serviços no Hospital Estadual de Urgências Dr. Henrique Santillo de Anápolis no período compreendido entre 08 de março de 2005 até a data da rescisão, de modo a operacionalizar o pagamento devido aos mesmos, com a verba que lhe será transferida pelo Estado de Goiás, conforme citado no item 1.1.1.

**Parágrafo único:** Para o recebimento dos referidos valores, a Fundação Universitária Evangélica – FUNEV deve abrir conta específica, com a devida prestação de contas subsequente.

**1.3.2.** A Fundação Universitária Evangélica – FUNEV se compromete a formalizar novos contratos de trabalho a partir das rescisões realizadas pela FASA;

**1.4.** OS COMPROMITENTES deverão cumprir as ações listadas acima, que começam a correr, de forma ininterrupta, no dia seguinte à assinatura do presente termo.

**1.5.** O presente termo não importa em reconhecimento ou assunção de qualquer obrigação trabalhista ou mesmo de sucessão pelo Estado.

**1.6.** A previsão de operacionalização de pagamentos pela Fundação Universitária Evangélica – FUNEV de verbas decorrentes de obrigações trabalhistas

9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
15-48, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



da Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA não caracteriza vínculo ou gera responsabilidade direta com relação a eventuais créditos que os empregados possuam em face da FASA, relativos a período pretérito a celebração do Contrato de Gestão nº 66/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

2.1. O Ministério Público do Estado de Goiás, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anápolis, Curadora das Fundações, atuará, quando couber, na execução e fiscalização do cumprimento dos itens especificados na cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O descumprimento pelos COMPROMITENTES dos termos das cláusulas importará na aplicação de multa cumulativa e diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada medida/ação corretiva que permanecer pendente.

3.1.1. A multa incidirá até que a pendência seja sanada.

3.1.2. Para execução da presente multa é necessário tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que se verifique o não cumprimento do acordo ora pactuado, salientando-se que a multa passará a fluir a partir do 1º dia útil que suceder o término dos prazos estipulados para o cumprimento das obrigações.

3.1.3. O não pagamento da multa implicará ainda em sua cobrança pelo Ministério Público, corrigida monetariamente pelo índice do INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado, capitalizado mensalmente pelo regime de juros simples.

1

—:—

lhmk  
ff

9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



**3.2.** O não cumprimento pelos COMPROMITENTES das cláusulas ajustadas ensejará a imediata execução do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), cuja natureza é de título executivo extrajudicial, consoante teor do artigo 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e artigo 784, IX, do Novo Código de Processo Civil.

**3.3.** O atendimento às obrigações previstas neste ajuste não exime os COMPROMITENTES de, no futuro, devidamente apurada a necessidade, ter de garantir outras exigências legais.

**3.5.** Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados neste ajuste, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados nos autos, deverá ser comunicada ao Ministério Público COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS, podendo haver prorrogação mediante termo aditivo ou notificação, se for o caso.

**3.6.** O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

**3.7.** Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

**3.8.** Este compromisso não revoga as obrigações impostas ao Estado de Goiás e à Fundação Universitária Evangélica – FUNEV no Contrato de Gestão nº 66/2019-SES/GO;

**3.9.** Este compromisso não revoga as obrigações impostas ao Estado de Goiás e à Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA no Contrato de Gestão nº 01/2010-SES/GO;

9ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ANÁPOLIS  
Curadoria da Saúde e Fundações  
Av. Senador José Lourenço Dias, nº  
1.548, Centro. CEP: 75020-010 Anápolis/GO -  
E-mail: 9anapolis@mpgo.mp.br



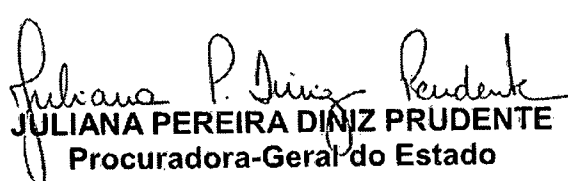
4.0. Fica eleito o foro de Anápolis/GO para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente compromisso com 11 (onze) laudas e em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Anápolis-GO, aos dias 06 de dezembro de 2019.

  
**LUIS FERNANDO FERREIRA DE ABREU**  
Promotor de Justiça

  
**ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**  
Secretário Estadual de Saúde

  
**JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**  
Procuradora-Geral do Estado

  
**ALDENIR MOTA RIBEIRO**  
Diretora Executiva da Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA

  
**CÍCILIO ALVES DE MORAES**  
Presidente da Fundação Universitária Evangélica – FUNEV

Ofício Nº. 184/2019 – DIREX

Anápolis, 20 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Dr. Ismael Alexandrino Júnior  
Secretário de Estado de Saúde  
Secretaria de Estado da Saúde  
CEP: 74860-270 – Goiânia/GO.

**Assunto: Leitos de UTI – HUANA**

RECEBEMOS  
Em. 27/11/19  
Hora: 08:59  
Folhas: 07  
Anexos: 01  
Ass.: [assinatura]  
Protocolo SES-GO

Senhor Secretário de Estado,

A par de cumprimentá-lo, diante dos questionamentos que surgiram a respeito da previsão de disponibilização dos leitos desativados de Unidade de Terapia Intensiva/UTI do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA, apresentamos respeitosamente os esclarecimentos devidos.

Inicialmente, destacamos que os dados constantes no Edital/Instrumento de Chamamento Público nº 01/2019-SES/GO, Anexo II, Item 3., e replicados no Contrato de Gestão, apresentam que o Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA possui capacidade instalada de 33 (trinta e três) leitos de Unidades de Terapia Intensiva, distribuídos da seguinte forma:

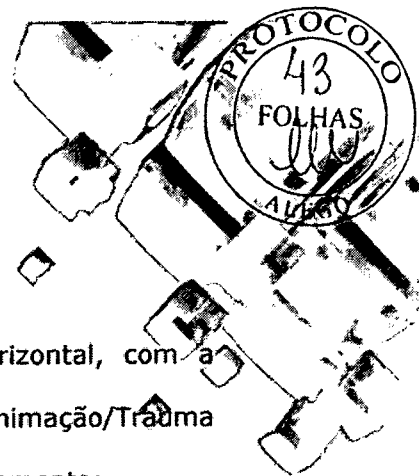
Instrumento de Chamamento Público nº 01/2019-SES/GO  
3 – Serviços





[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Handwritten mark or signature at the bottom left corner.]



3.3 - O HUANA possui arquitetura horizontal, com a seguinte capacidade instalada:

- a) Urgência/Emergência: Sala de Reanimação/Trauma com 05 Box;
- b) UTI 1: 12 leitos, sendo 02 leitos de isolamento;
- c) UTI 2: 06 leitos;
- d) UTI 03: 08 leitos;
- e) UTI 04: 07 leitos: (...)

Ocorre que, conforme conhecimento de Vossa Excelência e da Comissão de Transição, atualmente a unidade hospitalar possui apenas 18 (dezoito) leitos de UTI ativos/**habilitados**, quais sejam: 10 leitos na UTI 1 e 08 leitos na UTI 3.

Neste sentido, é notório que a realidade dos leitos ativos/habilitados de UTI do HUANA revela-se divergente da capacidade instalada, e por mais que a administração da FUNEV concentre seus esforços para resolver a situação, há inúmeros fatores que impedem a disponibilização dos 15 (quinze) leitos de forma imediata.

## **1. Recursos Humanos**

Tratando-se de Recursos Humanos, é necessário expor que a Portaria nº 3/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, através do seu Anexo, Item 9, preconiza que os profissionais médicos e a maioria dos profissionais assistenciais deverão ser dimensionados com o parâmetro de 10 (dez) leitos ou fração, vejamos:

9. Para habilitação, a UTI-a Tipo II deverá contar com a seguinte equipe multiprofissional mínima:
- I - 01 (um) médico responsável técnico com jornada mínima de 4 horas diárias, podendo acumular o papel de médico rotineiro, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título;
  - II - 01 (um) médico rotineiro, para cada 10 (dez) leitos ou fração, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, para a



*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*llh*





unidade, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título;

III - 01 (um) médico plantonista, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno, com no mínimo três certificações entre as descritas a seguir:

- a) Suporte avançado de vida em cardiologia;
- b) Fundamentos em medicina intensiva;
- c) Via aérea difícil;
- d) Ventilação mecânica; e
- e) Suporte do doente neurológico grave.

IV - 01 (um) enfermeiro coordenador, com jornada mínima de 04 horas diárias, podendo acumular o papel de enfermeiro rotineiro, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título;

V - 01 (um) enfermeiro rotineiro, para cada 10 (dez) leitos ou fração, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título;

VI - 01 (um) enfermeiro plantonista, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno;

VII - 01 (um) fisioterapeuta responsável técnico, com jornada diária mínima de 06 horas, com no mínimo 02 anos de experiência profissional, comprovada em Unidade de Terapia Intensiva;

VIII - 01 (um) fisioterapeuta plantonista, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno, sendo exclusivo em, pelo menos, três turnos, perfazendo um total de 18 horas diárias;

IX - 01 (um) fonoaudiólogo disponível para a unidade;

X - 01 (um) psicólogo disponível para a unidade;

XI - Técnicos de enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 02 (dois) leitos em cada turno;

Desta forma, o primeiro impasse está na ausência de profissionais já contratados para estruturar 03 (três) equipes, com o objetivo de uma assumir a UTI 2, composta por 06 (seis) leitos, outra para responsabilizar-se pelos leitos da UTI 4, constituída por 07 (sete) leitos, e ainda mais uma equipe para responsabilizar-se pelos 02 (dois) outros leitos da UTI 1.

Assim, o impacto financeiro dessas contratações, principalmente pelo fato de que as equipes com alto custo não alcançariam o número mínimo de leitos, isto é, 10 (dez) leitos ou fração, torna o custo por leito inviável.





Faint, illegible text, possibly a list or table, spanning the middle of the page. The text is too light to transcribe accurately.

*Handwritten signature or initials at the bottom left.*



Vale frisar ainda, nos termos acima expostos, que para se contratar as novas equipes é necessário executar o planejamento de redução dos custos, para que não ocorra insuficiência financeira na manutenção e operacionalização dos serviços assistenciais ofertados pelo HUANA.

## **2. Cenário Financeiro**

Em complemento ao tema acima, é relevante mencionar que a concretização do planejamento de redução de custos já iniciado pela FUNEV – gestora da unidade há aproximadamente 06 (seis) dias, depende do aporte financeiro por parte da Secretaria de Estado da Saúde/SES à FUNEV, que será viabilizado por meio do Termo de Ajuste de Conduta/TAC, elaborado pelo Ministério Público (9ª Promotoria de Justiça).

## **3. Estrutura Física**

Além do já apresentado, o HUANA possui obstáculo maior para disponibilizar os leitos de UTI que permanecem desativados/desabilitados, considerando que a composição estrutural não atende os requisitos mínimos exigidos em lei, conforme verificado por Vossa Excelência quando realizou visita a unidade hospitalar no início do ano de 2019.

Cabe ressaltar que as ampliações ocorreram sem que o projeto arquitetônico fosse aprovado pelos órgãos sanitários competentes, e após avaliação da Vigilância Sanitária foi apontado que o espaço físico não está em conformidade com a **RDC 50/02, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento,**





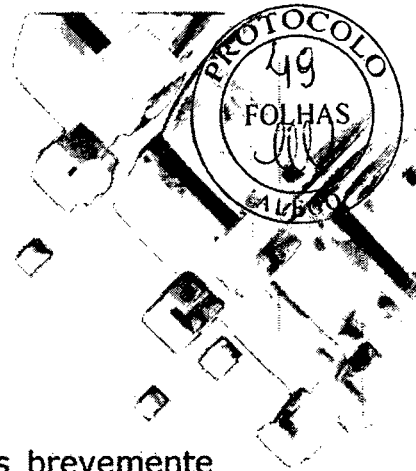
**programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.**

Diante dos dados abaixo extraídos da RDC 50/02, preliminarmente observou-se que para atender as exigências, será necessário reduzir o número de leitos de todas as UTI's, já que em síntese a resolução define: 9 m<sup>2</sup> por leito, com distância de 1 metro entre paredes e leito, exceto cabeceira, e de 2 metros entre os leitos, com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.

Quanto aos leitos de isolamento dentro da UTI, também constatou-se a necessidade de alteração/reforma da estrutura, já que o recomendado pelo RDC 50/02 prevê como dimensionamento mínimo 10 m<sup>2</sup> para cada leito.

UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO (cont.)		DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (mín)	DIMENSÃO (mín)	
3.3	Internação intensiva-UTI / CTI (1)	É obrigatória a existência em hospitais terciários e em hospitais secundários com capacidade 100 leitos, bem como nos especializados que atendam pacientes graves ou de risco e em EAS que atendam gravidez / parto de alto risco. Neste último caso o EAS deve dispor de UTIs adulto e neonatal.		
3.3.2; 3.3.3; 3.3.5	Posto de enfermagem / área de serviços de enfermagem	1 para cada área coletiva ou conjunto de quartos, independente do nº de leitos.	Ao menos um dos postos (quando houver mais de um) deve possuir 6,0m.	HF, EE
3.3.2	Área para prescrição médica		1,5 m	
3.3.1 à 3.3.3; 3.3.5; à 3.3.7	Quarto (isolamento ou não)	Mínimo de 5 leitos podendo existir quartos ou áreas coletivas, ou ambos a critério do EAS. O nº de leitos de UTI deve corresponder a no mínimo 6% do total de leitos do EAS. Deve ser previsto um quarto de isolamento para cada 10 leitos de UTI, ou fração.	10,0 m com distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.	HF, FO; FAM; AC; EE; FVC; ED, E
3.3.1 à 3.3.3; 3.3.5; à 3.3.7	Área coletiva de tratamento ( exceto neonatologia )		9,0 m por leito com distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira e de 2 m entre leitos e com espaço suficiente para manobra da maca junto ao pé dessa.	HF; FO; FAM; AC; EE; FVC; ED
3.3.1; 5.3.2	Sala de higienização e preparo de equipamentos / material	1. "In loco" ou não	6,0m com dimensão mínima igual a 1,5 m	HF
3.3.8	Sala de entrevistas		6,0m	





#### **4. Plano de Ação**

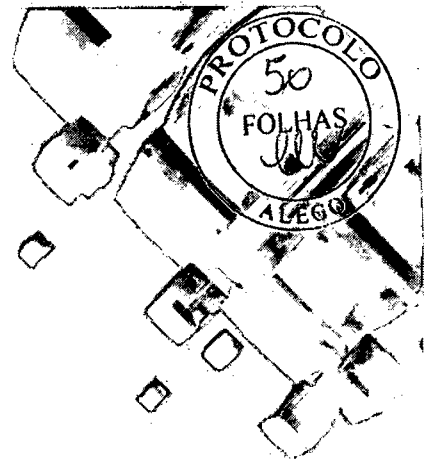
Com o objetivo de solucionar todos os entraves brevemente destacados, informamos que já está em andamento um Plano de Ação, no qual estamos adotando todas as medidas previstas pela Portaria nº 1045/2017, instituída na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, com as normas para solicitação de repasse para recursos financeiros a título de investimento para execução de obras de reforma e adequação de estrutura física para as unidades de saúde, e logo que concluído o Plano, que incluirá o cronograma físico-financeiro, encaminharemos expediente Oficial à Superintendência de Performance.

Por fim, levando em consideração que apenas 18 (dezoito) leitos de UTI estão habilitados, após aprovado o projeto pela Gerência de Engenharia e Arquitetura, buscaremos a habilitação dos demais leitos, contando com o apoio da SES/GO para cumprirmos os requisitos legais previstos na legislação.

Ante o exposto, essas são as razões que justificam a impossibilidade imediata de utilização dos 15 (quinze) leitos de UTI do HUANA, no entanto, comprometemo-nos a executar o Plano de Ação com a maior celeridade, e aguardamos o apoio de Vossa Excelência em relação ao expediente oficial que será enviado à Superintendência de Performance, considerando que o intuito da recente parceria firmada é ofertar aos usuários do HUANA o serviço assistencial de excelência e humanizado.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos, e na oportunidade, renovamos protestos de estima e elevada consideração.





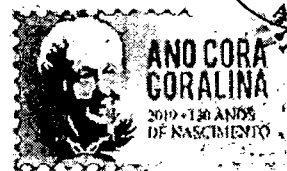
Respeitosamente,



**JOÃO PEDRO DOS SANTOS PEREIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO - FUNEV**



Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 15031/2019 - SES

Goiânia, 10 de dezembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor Diretor  
**RENATO PEREIRA DE SOUSA**  
**HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS**  
Av. Brasil Norte, 3105 - Cidade Universitária,  
CEP 75083-440 - Anápolis GO

Assunto: Credenciamento/Habilitação de 15 leitos de UTI Adulto Tipo II no Hospital de Urgências Dr Henrique Santillo - HUANA em Anápolis GO.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Após cordialmente cumprimentá-lo, versa sobre processo de Credenciamento/Habilitação de 15 leitos de UTI Adulto Tipo II no Hospital de Urgências Dr Henrique Santillo - HUANA em Anápolis GO.

Informamos que após análise da documentação juntada ao Ofício 149/2019 /DUE/SMS/Anápolis, Relatório Técnico emitido pela VISA/SMS/Anápolis, há 12 leitos de UTI Adulto habilitáveis, após a disponibilização de 01 leito para isolamento.

Há necessidade que as pendências apontadas no Relatório Técnico sejam sanadas para posterior processo de habilitação, como quantitativo profissional, contratos e os equipamentos mínimos, conforme Portaria nº895, de 31 de março de 2017 (revogada por Portaria de Consolidação nº03 de 28 de setembro de 2017), uma vez que é prerrogativa do Ministério da Saúde que Relatório Técnico emitido pela VISA seja conclusivo, sem ressalvas impeditivas.

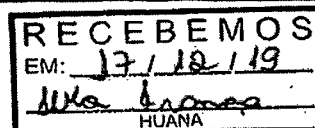
Informamos ainda que é imprescindível que toda a equipe esteja contratada e constando no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/SCNES, para posterior credenciamento.

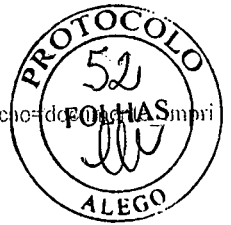
Desde já reiteramos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI**, Superintendente, em 11/12/2019, às 13:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000010565008 e o código CRC 81CAB4E8.

SUPERINTENDENCIA DE PERFORMANCE  
RUA SC-01 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO  
- S/C

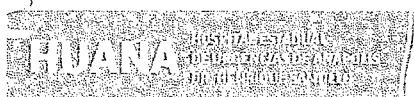


Referência: Processo nº 201900010001746



SEI 000010565008





SUS  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA

CONTRATO Nº 321/2020

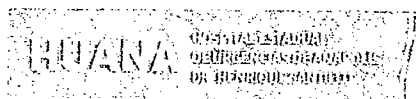
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA/FUNEV - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO/HUANA, associação privada, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.469, de 16 de julho de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.237.0008-84, sediada na Av. Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária, CEP: 75083-440, Anápolis, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Diretor Executivo, João Pedro dos Santos Pereira.

E de outro lado,

**CONTRATADA:** JM – ELETRICA & ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.299.133/0001-97, sediada na Av. Brasil Central, nº 40, Quadra 20A, Lote 19, CEP: 75.075.210, Boa Vista, Anápolis, Estado de Goiás, neste ato representada por seu proprietário, Marcos Venício Vieira.

De acordo com a proposta comercial apresentada e Termo de Referência, as partes tem entre si e justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ:07.776.237/0008-84– Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440



SUS  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em arquitetura e engenharia, para a elaboração de estudos e projetos de interesse da CONTRATANTE, quais sejam: adequação das áreas das Unidades de Terapia Intensiva, Radiologia, Ambulatório no Pronto Socorro, bem como parte da área Administrativa.

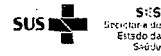
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO CONTRATADO

2.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

2.2 Todos os projetos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

2.3 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Devendo ser apresentados os seguintes serviços:

- a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- c) Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro, incluindo planilha de composição do BDI, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.
- d) Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de



preferência: (i) Mediana de preços do AGETOP; (ii) Nos casos em que o AGETOP não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis na tabela SINAPI; (iii) Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações quando não houver cotação referencial na AGETOP, SINAPI ou tabelas oficiais.

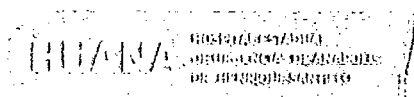
2.4 Os serviços a serem entregues devem ter as seguintes especificações e divisão:

#### 2.4.1 Estudo Preliminar

- a) Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas com desenhos iniciais, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projeto existente (arquitetônico) e das atuais condições da edificação, além de levantamento de restrições envolvendo órgãos de controle como Vigilância Sanitária e no caso da radiologia as necessidades básicas apontadas pelos fornecedores de equipamentos.
- b) A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria na parte do prédio a ser adequada, comparando as informações do projeto arquitetônico fornecido com as condições reais in loco, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelas normas brasileiras pertinentes;
- c) Nesta fase é imperativo a participação da CONTRATANTE no que concerne a aprovação do partido tomado pela CONTRATADA.

2.4.2 Projeto Básico - O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento das soluções escolhidas, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;



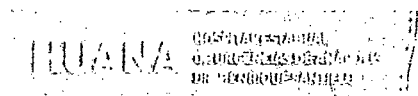
S:5  
Secretaria do  
Estado da  
Saúde



- b) Soluções técnicas suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras.
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados.
- d) Orçamento detalhado do custo global das obras, serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

### 2.4.3 Projetos Executivos

- a) O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra. O Projeto deverá apresentar materiais, especificações e normas que proporcionem o melhor custo benefícios para os serviços.
- b) O Projeto Executivo consiste na complementação do Projeto Básico, desta forma, o Projeto Executivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos de Representação Gráfica: (i) Pranchas de desenhos em CAD (extensão.dwg), contemplando todas as áreas a serem reformadas com a devida locação dos equipamentos, leitos e outros elementos representados em escala; (ii) Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto; (iii) Caderno de Encargos e Especificações Técnicas - O caderno de Encargos e Especificações Técnicas tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que norteiam o desenvolvimento das obras necessárias; (iv) Memorial Descritivo: Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico, será um relatório técnico descritivo completo dos detalhes dos materiais, métodos de instalação e outras definições necessárias; (v) Memoriais de Cálculo: Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico, deverá ser na forma de relatório técnico em formato A4 com os cálculos; (vi) Cronograma Físico-Financeiro: São as informações das precedências e dos prazos de execução de cada serviço a ser entregue para atendimento ao escopo contratado e o recebimento dos serviços; O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com ba-



S:5  
Secretaria de  
Estado de  
Saúde



se nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas; (vii) Planilha de Quantidades e Preços Unitários (planilhas orçamentárias) - A Planilha de Quantidades e Preços consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, (viii) Deverá ser elaborado Curva ABC de serviços e Insumos.

2.5 Os projetos e memoriais devem ser aprovados junto a Vigilância Sanitária Municipal com intermédio da CONTRATANTE. Para tanto faz-se necessário a observação de toda a legislação vigente que seja afeta as áreas a serem reformadas.

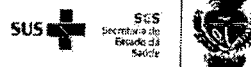
2.6 Os serviços devem ser entregues nas seguintes datas:

- a) Estudo preliminar: Até o dia 20/02/2020.
- b) Projeto básico: Até 10 (dez) dias após a entrega do estudo preliminar.
- c) Aprovação junto a VISA: A depender do órgão municipal.
- d) Projetos executivos: 20(vinte) dias após a aprovação junto a VISA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

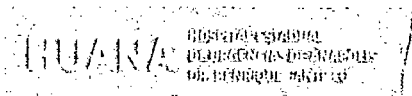
#### 3.1 Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir integralmente as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual;
- b) Entregar o objeto especificado na Cláusula Segunda nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços;
- c) Atuar de forma ética, legal e profissional;
- d) Zelar pelos equipamentos e pelas instalações do HUANA, respeitando as condições de higiene e segurança necessários, como forma de preservação do patrimônio público;



- e) Executar diretamente a prestação de serviços, sem terceirização ou subcontratações, mesmo que parcialmente, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação do serviço;
- g) Notificar a CONTRATANTE por escrito quando verificar a ocorrência de eventuais inconformidades no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção;
- h) Observar as normas legais de segurança que está sujeita à prestação do serviço;
- i) Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu quadro de funcionários/cooperados/prepostos entre no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO/HUANA, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado, preposto ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o contrato a ser celebrado com a CONTRATANTE;
- j) Encaminhar seus funcionários/cooperados/prepostos devidamente identificados com crachá e uniforme;
- k) Assumir os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, quando for o caso, com os quais a CONTRATANTE não terá nenhum vínculo laboral;
- l) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE e a terceiros, bem como arcar com a responsabilidade civil, criminal, entre outras, por todo e qualquer dano material e moral decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

*[Handwritten signature and initials]*



- m) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato a ser celebrado, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que se refere ao ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;
- n) Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;
- o) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE;
- q) Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que se refere à regularidade fiscal, jurídica e técnica;
- r) Responsabilizar-se por apresentar previamente a documentação comprovando a qualificação técnica exigida ( profissional médico neurocirurgião, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, com título de especialista por Residência Médica e/ou concedido por entidade oficialmente reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no Conselho Federal em Neurocirurgia) sempre que ocorrer substituições e/ou inclusões de novos profissionais para atuar no HUANA.
- s) Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal o Relatório Analítico apresentando o resumo das atividades prestadas.

### 3.2 Obrigações da Contratante

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto, nos termos exatos das especificações, prazos e demais condições, podendo rejeitá-los mediante justificativa;



- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço contratado de acordo com as determinações do presente Instrumento Contratual;
- c) Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito quando verificar a ocorrência de eventuais inconformidades no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do contrato.

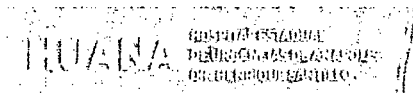
### 3.3 Obrigações Mútuas

- a) As partes comprometem-se a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vierem a receber uma da outra ou por outra forma que vierem a tomar conhecimento em virtude do contrato a ser formalizado, não apenas durante a vigência deste, mas também após o seu encerramento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei;
- b) CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviços será realizada no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA, sediado na Avenida Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária, CEP: 75083-440, Anápolis, Estado de Goiás.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo para a execução dos serviços e de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, ou pelo tempo da execução do serviço, conforme previsto na Cláusula Segunda, Item 2.6, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

6.2 A CONTRATANTE indicará o Gestor e dará ciência à CONTRATADA do nome, qualificação e contatos corporativos;

6.3 A verificação da adequada prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade;

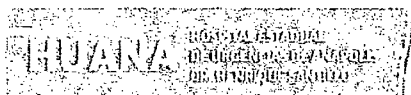
6.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), da seguinte forma:

- a) Entrada no valor de R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total;
- b) O valor de R\$ 21.492,00 (vinte um mil quatrocentos e noventa e dois reais) na data da entrega da obra.

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



SUS  
Secretaria de  
Estado de  
Saúde



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 As Notas Fiscais e/ou documentos equivalentes deverão constar de forma impressa o registro da descrição do serviço, mês de competência, número do contrato celebrado com a FUNEV/HUANA 321/2020 e número do Contrato de Gestão a que a despesa se refere, qual seja, Contrato de Gestão 66/2019, conforme prevê a Resolução Normativa nº 13/2017 – TCE.

7.3.1 Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser encaminhadas ao Gestor Contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente acompanhadas das seguintes documentações:

- a) Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão do FGTS).
- b) Relatórios de Execução dos Serviços (relatório analítico) assinados pelo representante da CONTRATADA.

7.3.2 A CONTRATADA fica desde já ciente que a ausência de qualquer documento acima especificado poderá implicar na glosa do pagamento até que a documentação seja integralmente encaminhada.

7.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação e ateste pelo Gestor Contratual responsável.

7.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA referente a juros, multa e outros acréscimos.



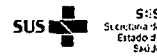
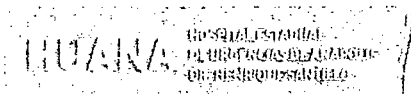
7.6 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal da CONTRATADA deverá ser prontamente corrigido pela emitente, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

7.7 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento integral ou parcialmente, se a prestação de serviços contrariarem as especificações apresentadas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – ANTINEPOTISMO E POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

8.1 É vedada à CONTRATADA durante a vigência do presente contrato:

- a) Realizar a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, nos termos previstos da Lei Estadual nº 15.503/2005.
- b) Criar relação comercial ou profissional com entidades privadas, cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes, colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da Organização Social os quais detenham poder decisório, conforme o preconizado através da Lei nº 20.487, de 31 de maio de 2019, instituída pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e inserida na Lei Estadual nº 15.503/2005.

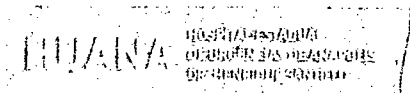


- e) Praticar qualquer ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei de Anticorrupção”), de forma que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE de forma unilateral, imediata e independente de comunicação prévia nas seguintes hipóteses:

- a) No término do prazo de vigência estipulado pelo presente instrumento contratual ou na finalização completa da execução do serviço, objeto do contrato;
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.
- d) Pelo término, suspensão, interrupção ou qualquer outra forma de paralisação dos trabalhos objetivo do Contrato de Gestão nº 066/2019 celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Saúde e Fundação Universitária Evangélica (FUNEV).



S: S  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



- e) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento.

**9.2** O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia por qualquer das partes, desde que a outra seja NOTIFICADA, via AR, com antecedência mínima 30 (trinta) dias, sem que haja aplicação de multa, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados, na seguinte hipótese:

- a) Descumprimento parcial ou integral das cláusulas, especificações ou prazos constantes no presente instrumento.

**9.2.1** A rescisão contratual motivada pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA dará direito à CONTRATANTE de rescindir o contrato, inclusive de não contratar novamente a empresa/contratada pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.2.2** Caso o descumprimento parcial ou integral das cláusulas, especificações ou prazos constantes no presente instrumento resultem em grave prejuízo à CONTRATANTE e/ou terceiros, caberá à CONTRANTE a adoção de medidas necessárias visando à responsabilização do causador.

**9.3** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa, desde que as partes também sejam comunicadas previamente, sem que também haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ:07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440



10.1 O presente Instrumento Contratual está integralmente vinculado ao Termo de Referência.

10.2 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, de modo que vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, a assumir as obrigações e direitos dele decorrentes. Ressalva-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

10.3 Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quando ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso (s), e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento que considerar conveniente exigir o que lhe for devido.

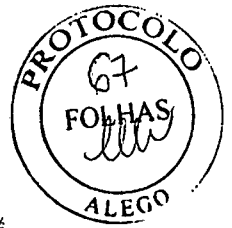
10.4 Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, mediante a lavratura de Termo aditivo.

10.6 São aplicáveis ao presente Contrato as normas estabelecidas através do Regulamento de Compras, Locações, Prestações de Serviços e Obras, e Alienações, aprovado pela Controladoria Geral do Estado/CGE, bem como a legislação cível cabível.

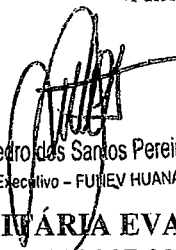
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

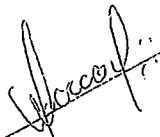


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

Anápolis/Goiás, 19 de fevereiro de 2020.

  
João Pedro das Santos Pereira  
Diretor Executivo - FUNEV HUANA

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA/FUNEV**  
CNPJ Nº 07.776.237.0008-84  
(CONTRATANTE)

  
**JM - ELETRICA & ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ nº 06.299.133/0001-97  
(CONTRATADA)

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

  
**Amanda Maria Ribeiro**  
Assessora de Contratos OAB/GO 46110  
HUANA



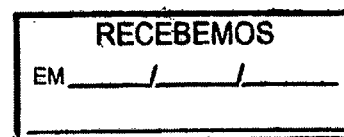
Ofício nº 035/2020

Anápolis, 03 de fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Ismael Alexandrino Júnior  
Secretário de Saúde do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Goiânia/GO – CEP: 74860-270

**RECEBEMOS**  
Em 04, 02, 2020  
Hora 14:54  
Folhas 02  
Anexos. —  
Ass Ismael  
Protocolo/SES-GO

**Assunto: Novos leitos de enfermaria – HUANA.**



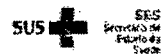
Excelentíssimo Secretário,

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, informamos que na presente data o Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA está disponibilizando, isto é, ativando 15 (quinze) leitos de enfermaria, o que impactará positivamente no atendimento especializado em trauma, urgência e emergência prestado à população Anapolina e aos diversos municípios do Estado de Goiás.

Neste sentido, cabe destacar que com a disponibilização dos leitos acima mencionados, a capacidade operacional/instalada na unidade hospitalar de 80 (oitenta) leitos será elevada para 95 (noventa e cinco).

Em relação aos demais leitos passíveis de disponibilização, aproveitamos a oportunidade para informar que estamos finalizando o processo para adequação da estrutura física, conforme a Vigilância Sanitária exige, considerando que o nosso objetivo é viabilizar o funcionamento da unidade hospitalar em sua capacidade máxima.





Por fim, comunicamos a Vossa Excelência que já pleiteamos o credenciamento dos novos leitos no CNES, bem como informamos a disponibilização dos leitos à 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anápolis.

Respeitosamente,

**Renato Pereira Souza**  
Gerência Administrativa – HUANA

**João Pedro dos Santos Pereira**  
Diretor Executivo – FUNEV



Secretaria Geral <secgeral@hospitaldeurgencias.com.br>

---

**Ofício 035/2020-HUANA - Disponibilização/ativação de 15 leitos de enfermaria**

---

PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>  
Para: Secretaria Geral <secgeral@hospitaldeurgencias.com.br>

4 de fevereiro de 2020 16:09

Boa tarde! Confirmando recebimento. Protocolo **202000010004526** gerado.

Com os melhores cumprimentos,

Enver Roger  
**PROTOCOLO SES-GO**

---

De: Secretaria Geral <secgeral@hospitaldeurgencias.com.br>  
Enviado: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 17:53  
Para: Scages ses; PROTOCOLO DA SAUDE  
Assunto: Ofício 035/2020-HUANA - Disponibilização/ativação de 15 leitos de enfermaria

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício nº 091/2020

Anápolis, 23 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Luis Fernando Ferreira de Abreu  
Promotor de Justiça  
9º Promotoria de Justiça – Ministério Público  
Rua JM, Qd. 32, Lt. 32, Jamil Miguel  
Anápolis/GO – CEP: 75020-010

**Assunto: Requisição de Informações.**

Excelentíssimo Promotor,

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, acusamos o recebimento do Ofício nº 209/2020 (PA 2013 0014 9807), cujo teor requisita informações acerca do prazo para a ampliação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva do HUANA, bem como indicação das providências faltantes, neste sentido, apresentamos abaixo as informações pertinentes.

Inicialmente informamos que com o objetivo de adequar as áreas das Unidades de Terapia Intensiva do HUANA, bem como colocá-las à disposição da população de Anápolis e das demais regiões atendidas, procedemos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, e atualmente as plantas de adequação e ampliação se encontram sob análise da Vigilância Sanitária de Anápolis, conforme protocolo anexo.

Desta forma, após a aprovação do projeto pela Vigilância Sanitária encaminharemos expediente oficial à Secretaria de Estado da Saúde/SES pleiteando o repasse de recursos financeiros a título de investimentos, nos termos da Portaria nº

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440




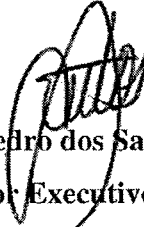
253/2020/SES, fato já discutido com a Secretaria Estadual, sendo assim, informamos que mediante o recebimento dos recursos necessários a obra iniciará e finalizará dentro do prazo de 75(setenta e cinco) dias.

Por fim, cumpre mencionar que devido à pandemia do novo coronavírus estamos disponibilizando 15 (quinze) leitos de UTI para atendimento de pacientes diagnosticados com o COVID-19, entretanto, trata-se de disponibilização emergencial, uma vez os leitos disponibilizados encontram-se na ala que deverá ser reformada e adequada para comportar 20 (vinte) leitos de UTI, neste contexto, há probabilidade da reforma ser postergada para momento oportuno.

Diante do exposto, aguardamos ter atendido integralmente a requisição de Vossa Excelência, bem como aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Renato Pereira Souza**  
Gerente Administrativo - HUANA

  
**João Pedro dos Santos Pereira**  
Diretor Executivo - FUNEV



PROCESSO: 2019.SS.0015

DATA: 28/02/2020

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA EVANGELICA

NOME FANTASIA: FUNEV

E-MAIL: renato@hospitaldeurgencias.com.br

CPF/CNPJ: 07.776.237/0008-84

  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

do Despacho PA nº 1633/2019, o qual concluiu pela legalidade do presente processo nº 201500010018711.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação deste Portaria, e o envio concomitante dos autos, à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado e a advogada do servidor, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar o interessado e promover as devidas anotações no assentamento desta. Feito isso, arquivar-se.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 164260

Portaria de Julgamento de PAD nº 17/2020 - SES  
*Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro nos artigos 312 e 316, da Lei estadual nº 10.460/88, e no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DECLARAR extinta e punibilidade da transgressão disciplinar contida no artigo 37 e artigo 303, inciso LX, da Lei estadual nº 10.460/88, supostamente praticada pela servidora Maria Simone Rodrigues Erickson, CPF nº 438.411.981-04, estatutária, ocupante do cargo de Médica, lotada à época dos fatos no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, face a ocorrência de prescrição da ação disciplinar.

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se no Parecer PA nº 1718/2019, aprovado pelo Despacho PA nº 1641/2019, de lavra da Procuradoria-Geral do Estado, incluso nos autos de nº 201100010002252.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria, e o envio concomitante dos autos à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado; e o advogado da servidora, quanto a conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento desta.

Art. 3º. EMITIR ato de exoneração, nos termos do artigo 136, §1º, inciso II, alínea "e", da Lei estadual nº 10.460/88, tendo em vista a delegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 164262

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1259/2019-SES/GO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS Nº 73/2019-SES/GO, 74/2019-SES/GO, 75/2019-SES/GO e 76/2019-SES/GO. Processo Nº: 201900010032934. Objeto do Contrato: Aquisições de Equipamentos Médicos-Hospitalares para equipar as Policlínicas dos municípios de Golanésia, Quirinópolis, Posse e Santa Terezinha de Goiás. Contratadas: AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI e LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA, Gestor: MARIANA CAMPOS GUIMARÃES OLIVEIRA, CPF nº 046.588.381-84. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 61/64. Vigência: A partir da data da assinatura (06/01/2020). Signatário: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 164317

Portaria nº 253/2020 - SES  
*Institui, na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, normas para solicitação de repasse de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde e título de investimento.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o artigo 9º, §1º, da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, o qual reza que: Poderá o Poder Público, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado ou do Presidente da entidade da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, realizar repasse de recursos à organização social, a título de investimento, no início ou durante a execução do contrato de gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos; Considerando cláusulas constantes dos Contratos de Gestão desta Pasta, firmados com as Organizações Sociais de Saúde, as quais dispõem que:

I - Poderá o PARCEIRO PÚBLICO, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado da autoridade supervisora da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos ao PARCEIRO PRIVADO a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos Serviços Públicos objeto deste ajuste.

II - Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, normas para solicitação de repasse de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde a título de investimento.

Art. 2º. Dos participantes da instrução na SES/GO:

- I - Superintendência de Performance - SUPER,
- II - Superintendência de Gestão Integrada - SGI,
- III - Superintendência de Tecnologia Inovação e Sustentabilidade - SUTIS,

Art. 3º. Do público: Organizações Sociais de Saúde que celebraram Contrato de Gestão com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Própria da SES/GO.

Art. 4º. Da documentação necessária: para pleitear o repasse de recursos financeiros a título de investimento, a Organização Social de Saúde solicitante deverá encaminhar expediente oficial à Secretaria de Estado da Saúde, contendo:

- I - Descrição minuciosa dos bens a serem adquiridos ou das obras a serem executadas,
- II - Justificativa fundamentada, demonstrando claramente que a ação pleiteada está de acordo com o objeto do Contrato de Gestão vigente,
- III - No mínimo, três cotações de preços dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem executados, com planilha demonstrativa de preços por empresa.



IV - no caso de solicitação de repasse de recursos financeiros a título de investimento para execução de obras de reforma ou adequação de estrutura física, além do exigido nos incisos I, II e III acima, deverá ser apresentado ainda:

a) Projeto Básico elaborado de acordo com o estabelecido pela SES/GO, incluindo arquitetura e complementares, e indicando todas as intervenções propostas.

b) Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) detalhada, e que atenda aos requisitos definidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU-Plenário.

c) Deverão ser adotados na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) e/ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) locais e, na ausência destas, apresentando composição de custos unitários e cotações de preços que subsidiaram o custo adotado em questão.

d) Composição dos encargos sociais, mensalistas e horistas, conforme utilizado na elaboração do orçamento.

e) Memorial de cálculo dos quantitativos lançados na planilha de orçamento. Os quantitativos devem estar em conformidade com o caderno de Normas e Critérios de Orçamentos elaborado pela GOINFRA, disponível no link <http://www.goinfra.go.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orçamentos/117>.

f) Os orçamentos de referência elaborados devem expressar a composição de todos os custos unitários e suficientes à sua precisa identificação, em consonância com o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

g) Deverá constar no cabeçalho da planilha de orçamento as tabelas referenciais utilizadas, assim como a forma de tributação da mão de obra utilizada (onerada/desonerada), devendo ser adotada a modalidade que apresente maior vantagem à Administração Pública.

h) Memorial descritivo da obra, assim como cronograma físico-financeiro, ressaltando as eventuais particularidades na execução, divisão de serviços por etapas, etc.

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração dos projetos e planilha de orçamento.

Parágrafo único - Excepcionalmente, nos casos em que se adotem, no interesse da administração, algum tipo de padronização técnica e ou tecnológica para determinados bens e serviços, a Organização Social de Saúde solicitante ficará dispensada do cumprimento do inciso III do caput, cabendo a validação do preço de mercado à Secretaria de Estado da Saúde, através de mecanismos comparativos de preços.

Art. 5º Do processo:

§1º A Organização Social de Saúde solicitante protocola expediente oficial junto à SUPER, que após ciência o encaminha à GAOS/SUPER para análise.

§2º A GAOS/SUPER analisa e avalia, preliminarmente, se os documentos apresentados atendem às orientações gerais da presente portaria, e se a solicitação se encontra dentro da finalidade da presente instrução.

I - Se a avaliação for negativa, a GAOS/SUPER retornará a documentação encaminhada pela Organização Social de Saúde à SUPER, com a justificativa dos motivos da negativa e, se for o caso, com a indicação da documentação necessária para a adequada instrução processual.

II - Se a avaliação for positiva e a solicitação estiver integrada (serviços, equipamento, obra e bens móveis permanentes), a GAOS/SUPER providenciará a atuação dos processos de forma individualizada para cada objeto ou tipo de investimento e os encaminharão à SUPER, que providenciará o envio aos departamentos pertinentes para análise, avaliação, e emissão de parecer técnico sobre a necessidade e qualidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser executado, bem como a compatibilidade do preço estimado ao praticado no mercado, sendo:

a) A Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - GEAM/SGL - processos referentes a solicitação de repasse de recursos financeiros a título de investimento para execução de obra de reforma e adequação de estrutura física da unidade de saúde e para aquisição de equipamentos e instrumentais médico-hospitalares.

b) A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GAAL/SGL - processos referentes as solicitações de repasses de recursos a título de investimento para aquisição de bens móveis permanentes, exceto equipamentos e instrumentais médico-hospitalares e equipamentos de informática, softwares, infraestrutura e outros produtos relacionados à Tecnologia da Informação.

c) A Superintendência de Tecnologia Inovação e Sustentabilidade - SUTIS - processos referentes a solicitação de repasses de recursos financeiros a título de investimento para aquisição de equipamentos de informática, softwares, serviços, infraestrutura e outros produtos relacionados à Tecnologia da Informação.

III - Diante de parecer negativo da Gerência competente, os autos retornarão à SUPER para arquivamento ou sobrestamento, até atendimento da diligência indicada.

IV - Diante de parecer favorável da Gerência competente, os autos retornarão a SUPER que os enviarão a GAOS para emissão da Requisição de Despesas e posterior retorno a SUPER para assinatura e encaminhamento à SGL para prosseguimento.

V - A SGL, por sua vez após análise e avaliação do Superintendente prosseguirá com os autos, providenciando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, a Programação de Desembolso Financeiro (PDF), Autorização Governamental e a Nota de Empenho, obedecendo às normas legais de execução orçamentária e financeira.

VI - O Cronograma de Repasse Financeiro em se tratando de obra de reforma ou adequação de estrutura física será feito de acordo com o Cronograma de Execução da Obra, que poderá sofrer ajustes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e desde que apresentadas as medições aprovadas pela GEAM/SGL. Em se tratando de aquisição, o repasse ocorrerá logo após a emissão da Nota de Empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

VII - Após emissão da Nota de Empenho pela SGL, os autos deverão retornar à SUPER para que a Organização Social de Saúde interessada seja cientificada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 164409

Portaria de Julgamento do PAD nº 21/2020 - SES  
Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no artigo 312, inciso III, "a", da Lei estadual nº 10.460/88, e no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

RESOLVE:

Art. 1º. ABSOLVER o ex-servidor Akira Sado, CPF nº 260.550.667-34, comissionado, à época dos fatos ocupante do cargo de Diretor Geral de Unidade de Saúde Porte 3, lotado no Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, da suposta infração funcional tipificada no artigo 303, inciso LIV, da Lei estadual nº 10.460/88, constante na Portaria PAD nº 96/2018.

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se na recomendação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Relatório Final nº 49/2019, a qual entendeu que o servidor denunciado não praticou os atos descritos na Portaria de instauração. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer PA nº 1729/2019, que concluiu pela legalidade do presente processo nº 201100010007665.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secre-



Ofício nº 94/2020-HUANA - Ref. ao Ofício 3203/2020-SES-GO

2 mensagens

Secretaria Geral <secgeral@hospitaldeurgencias.com.br>

27 de março de 2020 17:08

Para: protocolo.saude@goias.gov.br, marcelo.trevenzoli@goias.gov.br, Scages ses <scages.ses@gmail.com>

Ilustríssimo Superintendente,

Segue em anexo o Ofício nº 94/2020, emitido pelo HUANA, cujo teor apresenta as informações pleiteadas através do Ofício 3203/2020-SES-GO.

--  
\* Por gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Respeitosamente,

Amanda Maia Ribeiro  
Assessora de Contratos - OAB/GO 46.110  
Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
Avenida Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária - Anápolis/GO - CEP:75083-440  
Fone: (62) 3311-9110

Ilka França Lopes de Oliveira  
Assistente Administrativo - Copredação Secretaria Geral  
Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
Avenida Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária - Anápolis/GO - CEP:75083-440  
Fone: (62) 3311-9110

Carla J. Santos  
Coordenadora da Secretaria Geral  
Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
Avenida Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária - Anápolis/GO - CEP:75083-440  
Fone: (62) 3311-9110 (62) 99532-5127



📎 Ofício nº 94.2020-HUANA - Ref. ao Ofício 3203.2020-SES-GO.pdf  
693K

PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>

27 de março de 2020 18:17

Para: Secretaria Geral <secgeral@hospitaldeurgencias.com.br>, MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI <marcelo.trevenzoli@goias.gov.br>, Scages ses <scages.ses@gmail.com>

Boa Tarde!

O numero do protocolo gerado 202000010012647

Atenciosamente

Rodolfo

Protocolo SES

De: Secretaria Geral <secgeral@hospitaldeurgencias.com.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de março de 2020 17:08

Para: PROTOCOLO DA SAUDE; MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI; Scages ses

Assunto: Ofício nº 94/2020-HUANA - Ref. ao Ofício 3203/2020-SES-GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**Ofício nº 094/2020**

Anápolis, 25 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Ismael Alexandrino Junior  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Rua SC I, nº 299, Parque Santa Cruz  
Goiânia/GO – CEP: 74.860-270

**Assunto: Situação Emergencial para o Enfrentamento do Coronavírus.**

Excelentíssimo Secretário,

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, acusamos o recebimento do Ofício nº 3203-SES, cujo teor requer a adoção de todos os esforços necessários, para que sejam ativados os 18 (dezoito) leitos de enfermaria, bem como, minimamente, os 07 (sete) leitos para cuidados críticos dos pacientes com suspeita de infecção ou já diagnosticados com o novo coronavírus (2019-nCoV), neste sentido, apresentamos abaixo as informações pertinentes.

Inicialmente, cumpre informar que os 18 (dezoito) leitos de enfermaria estão preparados, além disso, aproveitamos a oportunidade para externar que o HUANA disponibilizou na última segunda-feira (23/03/2020) 20 (vinte) leitos de enfermaria, para tratamento exclusivo de pacientes com sintomas de infecção por coronavírus (2019-nCoV), e que os 18 (dezoito) leitos, caso necessário, também poderão ser disponibilizados para o tratamento de pacientes com coronavírus (2019-nCoV).

Em relação aos leitos de UTI, ressaltamos que já preparamos 15 (quinze) leitos, nos termos solicitados, entretanto, conforme já informado, necessitamos de 11 (onze) ventiladores pulmonares para direcionar a esses leitos, assim, estamos operando com 04 (quatro) leitos. Informamos ainda que em paralelo à SES-GO, também estamos

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440

buscando ventiladores pulmonares para compra, locação ou empréstimo.


Por fim, mencionamos que já estamos recebendo pacientes com suspeitas de infecção por COVID-19, na forma prevista pelo Plano de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Diante do exposto, aguardamos ter atendido integralmente a requisição realizada por essa Secretaria, bem como colocamo-nos à disposição para prestar novos esclarecimentos.

Respeitosamente,



**Renato Pereira Souza**  
Gerente Administrativo – HUANA



**João Pedro dos Santos Pereira**  
Diretor Executivo – FUNEV

Secretaria de  
Estado da  
Saúde

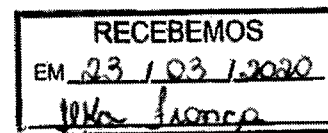


ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 3203/2020 - SES

GOIÂNIA, 22 de março de 2020.

Ao Senhor  
João Pedro dos Santos Pereira  
Diretor Executivo Fundação Universitária Evangélica - FUNEV  
Av. Brasil, nº 3.700, Cidade Universitária  
CEP: 75.083-440 Anápolis - GO



Assunto: Situação Emergencial para o Enfrentamento do Coronavírus

**URGENTE**  
**PRAZO: resposta até 25/03/2020**

Senhor Diretor Executivo,

Após cumprimentá-lo, como é de conhecimento notário, existe uma situação atípica e extremamente urgente em razão da expansão da Covid-19, para a qual a Secretaria de Estado de Saúde tem tomado diversas ações buscando não apenas sua prevenção como estabelecendo planos de tratamento e assistência à população que se apresentar sintomática.

Neste sentido, considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de **emergência internacional**, passa a compor situação de **pandemia**;

Considerando se tratar de uma doença nova com a qual o Brasil não teve contato prévio que, apesar de se assemelhar a um resfriado comum ou uma gripe leve, tem evoluído para casos de **infecção pulmonar, de grave evolução**, com importante índice de morbidade e mortalidade;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da **emergência em saúde pública** de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade;

Considerando a edição do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de **emergência na saúde pública do Estado de Goiás**, em razão da disseminação do novo coronavírus, também dispensando licitação para aquisição de bens e serviços;



Considerando a Portaria nº 507/2020 – SES que dispõe, em caráter emergencial, sobre a implantação do Hospital de Campanha para enfrentamento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, o qual funcionará nas dependências do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior, em razão da infraestrutura já instalada no local, com potencial para adequação conforme as necessidades básicas imediatas;

Considerando, entretanto, que em razão da crise epidemiológica, da situação de imprevisibilidade e da possível demanda excessiva, que faz com que esta gestão deva buscar a máxima ampliação possível de leitos hospitalares, com qualidade e segurança na prestação de serviços;

Considerando que o HUANA é um hospital de referência de média e alta complexidade, gerido por vossa Organização Social, PARCEIRA desta Pasta e que o Contrato de Gestão nº 66/2019 - SES já previa a ampliação de leitos tanto de enfermaria (dos quais foram ativados 15 leitos até o presente momento) como de Unidade de Terapia Intensiva;

Neste sentido, esta Pasta vem requerer de Vossa Senhoria todos os esforços necessários para que sejam ativados os demais 18 (dezoito) leitos de enfermaria, bem como, minimamente, os 07 (sete) leitos para cuidados críticos ainda esta semana (até 27 de março de 2020), ante a situação emergencial instalada.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI, Superintendente, em 22/03/2020, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado, em 22/03/2020, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000012217228 e o código CRC F14667E4.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000010011388



SEI 000012217228



Ofício nº 095/2020

Anápolis, 27 de março de 2020.

25

Ao Ilustríssimo Senhor  
~~Marcio Rodrigues Trevenzoli~~ **CSUAEL**  
Superintendente de Performance  
Secretaria de Estado da Saúde  
Rua SC I, nº 299, Parque Santa Cruz  
Goiânia/GO – CEP: 74.860-270

**Assunto: Situação Emergencial para o Enfrentamento do Coronavírus.**

Ilustríssimo Superintendente,

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, acusamos o recebimento do Ofício nº 3203-SES, cujo teor requer a adoção de todos os esforços necessários, para que sejam ativados os 18 (dezoito) leitos de enfermaria, bem como, minimamente, os 07 (sete) leitos para cuidados críticos dos pacientes com suspeita de infecção ou já diagnosticados com o novo coronavírus (COVID-19), neste sentido, apresentamos abaixo as informações pertinentes.

~~Inicialmente, cumpre informar que os 18 (dezoito) leitos de enfermaria serão ativados no próximo dia 30/03/2020, considerando que apesar dos esforços nos deparamos com a dificuldade de adquirir acessórios e materiais hospitalares para ativação dos leitos e atendimento aos pacientes.~~

~~No entanto, aproveitamos a oportunidade para externar que independente dos 18 (dezoito) leitos que serão ativados, o HUANA disponibilizou na última segunda-feira (23/03/2020) 20 (vinte) leitos de enfermaria, sendo assim, a partir do dia 30/03/2020 a unidade hospitalar estará disponibilizando 18 (dezoito) leitos de enfermaria como medida adotada para o enfrentamento do coronavírus.~~

*estão reservados*  
*para isolamento exclusivo de COVID*  
*que os 18 (dezoito) leitos, caso necessário;*  
*opt TB pedem ser utilizados caso necessário*

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440

*também poderão ser disponibilizados para COVID-19.*

*Elebroun*

Em relação aos leitos de UTI, ressaltamos que já disponibilizamos 04 (quatro) leitos para tratamento dos pacientes críticos, e mais 11 (onze) leitos estão prontos para serem ativados, emergencialmente, no entanto, a unidade hospitalar não possui os ventiladores pulmonares para direcionar a esses leitos, conforme já informado a essa Superintendência.

*do  
11  
ventiladores*

Neste contexto, assim que os ventiladores estiverem disponíveis o HUANA estará colocando a disposição, emergencialmente, o total de 15 (quinze) leitos destinados exclusivamente para o tratamento de pacientes com critérios de internação em leito de UTI devido à infecção do coronavírus.

*Exclusão dos casos  
completo atendimento*

Diante do exposto, aguardamos ter atendido integralmente a requisição realizada por essa Superintendência, bem como colocamo-nos à disposição para prestar novos esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Renato Pereira Souza**  
Gerente Administrativo – HUANA

**João Pedro dos Santos Pereira**  
Diretor Executivo – FUNEV



Ofício nº 161/2020

Anápolis, 13 de maio de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Marcelo Rodrigues Trevenzoli  
Superintendente de Performance  
Secretaria de Estado da Saúde  
Rua SC I, nº 299, Parque Santa Cruz  
Goiânia/GO – CEP: 74.860-270

RECEBIMOS  
13/05/2020  
15:58  
Protocolo/SEL-GO

**Assunto: Solicitação de peças não imprimíveis.**


Ilustríssimo Superintendente,

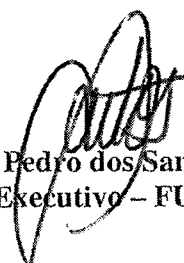
Em atendimento ao Ofício Circular nº 233/2020-SES, cujo teor solicita o envio de algumas peças para recuperar e a recolocar em operação o maior número de ventiladores possíveis que estejam fora de uso por necessidade de manutenção, informamos que estamos encaminhando 07 (sete) circuitos tipo J paciente adulto, com válvula exalatória externa e filtro código BCD4811P para Newport HT50, conforme especificação apresentada na alínea “e” do Ofício supracitado.

Vale ressaltar que os circuitos não são da marca Newport HT50, porém são acessórios universais, entendendo assim, que atenderão a necessidade. Em relação às demais peças pleiteadas, mencionamos que não possuímos disponíveis na unidade hospitalar.

Diante do exposto, informamos que os circuitos foram entregues, sob orientação da Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção/GEAM-SGI, no Almoxarifado da SES/GO. Por fim, aproveitamos a oportunidade para parabenizar o protótipo de respirador mecânico desenvolvido a partir do projeto da Secretária Estadual de Saúde, Universidade Federal de Goiás, Instituto Federal de Goiás e demais envolvidos.

Respeitosamente,

  
**Renato Pereira Souza**  
Gerente Administrativo - HUANA

  
**João Pedro dos Santos Pereira**  
Diretor Executivo – FUNEV/HUANA



Ofício nº 161/2020

Anápolis, 13 de maio de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Marcelo Rodrigues Trevenzoli  
Superintendente de Performance  
Secretaria de Estado da Saúde  
Rua SC I, nº 299, Parque Santa Cruz  
Goiânia/GO – CEP: 74.860-270

Gerência de Patrimônio - GPATISGUSES-GO

Data: 13/05/2020

Ass.: *[Handwritten Signature]*

RECEBEMOS

EM 13/05/2020

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA POR EXTENSO

**Assunto: Solicitação de peças não imprimíveis.**

Ilustríssimo Superintendente,

Em atendimento ao Ofício Circular nº 233/2020-SES, cujo teor solicita o envio de algumas peças para recuperar e a recolocar em operação o maior número de ventiladores possíveis que estejam fora de uso por necessidade de manutenção, informamos que estamos encaminhando 07 (sete) circuitos tipo J paciente adulto, com válvula exalatória externa e filtro código BCD4811P para Newport HT50, conforme especificação apresentada na alínea “e” do Ofício supracitado.

Vale ressaltar que os circuitos não são da marca Newport HT50, porém são acessórios universais, entendendo assim, que atenderão a necessidade. Em relação às demais peças pleiteadas, mencionamos que não possuímos disponíveis na unidade hospitalar.

Diante do exposto, informamos que os circuitos foram entregues, sob orientação da Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção/GEAM-SGI, no Almoxarifado da SES/GO. Por fim, aproveitamos a oportunidade para parabenizar o protótipo de respirador mecânico desenvolvido a partir do projeto da Secretária Estadual de Saúde, Universidade Federal de Goiás, Instituto Federal de Goiás e demais envolvidos.

Respeitosamente,

Renato Pereira Souza  
Gerente Administrativo - HUANA

João Pedro dos Santos Pereira  
Diretor Executivo – FUNEV/HUANA





Ofício nº 140/2020

Anápolis, 17 de abril de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Dr. Lucas Leite de Amorim  
Secretário Municipal de Saúde

A/C

Senhor  
Danieanne Marinho  
Diretor de Vigilância e Controle à Saúde  
Secretaria de Saúde Municipal de Anápolis  
Anápolis/GO

**Assunto: Atualização do CNES 3771962.**

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, informamos que o Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA disponibilizou, isto é, ativou 15 (quinze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva e 22 (vinte e dois) leitos de Enfermaria Clínica, exclusivamente para tratamento dos pacientes com suspeita e/ou diagnosticados de COVID-19.

Nesse sentido, solicitamos a atualização das informações constantes no CNES 3771962, conforme os dados abaixo relacionados:

CNES	
ESPECIALIDADE	LEITOS DE ENFERMARIA
Clínica Ortopédica	40

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária. Anápolis – GO. 75.083-440

Recebido  
17/04/2020  
Stacermimolo  
16.21.23



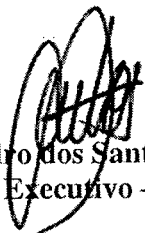
Clínica Médica	36
Clínica Cirúrgica	14
Clínica Neurocirúrgica	03
Clínica Buco-Maxilo	04
Clínica Vascular	02
<b>SUBTOTAL</b>	<b>99</b>
UTI ADULTO – TIPO II	18
UTI ADULTO – EXCLUSIVO PARA COVID-19	15
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>132</b>

Por fim, ressaltamos que os 15 (quinze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva foram disponibilizados emergencialmente como medida de apoio ao enfrentamento do COVID-19, sendo assim, superada a pandemia as áreas onde se encontram os referidos leitos serão desativadas temporariamente e submetidas às adequações exigidas pela Vigilância Sanitária.

Diante do exposto, aguardamos a efetivação da atualização solicitada, bem como colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

  
Renato Pereira Souza  
Gerência Administrativa – HUANA

  
João Pedro dos Santos Pereira  
Diretor Executivo – FUNEV



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Ofício nº 091/2020

Anápolis, 23 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Luis Fernando Ferreira de Abreu  
Promotor de Justiça  
9º Promotoria de Justiça – Ministério Público  
Rua JM, Qd. 32, Lt. 32, Jamil Miguel  
Anápolis/GO – CEP: 75020-010

**Assunto: Requisição de Informações.**

Excelentíssimo Promotor,

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, acusamos o recebimento do Ofício nº 209/2020 (PA 2013 0014 9807), cujo teor requisita informações acerca do prazo para a ampliação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva do HUANA, bem como indicação das providências faltantes, neste sentido, apresentamos abaixo as informações pertinentes.

Inicialmente informamos que com o objetivo de adequar as áreas das Unidades de Terapia Intensiva do HUANA, bem como colocá-las à disposição da população de Anápolis e das demais regiões atendidas, procedemos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, e atualmente as plantas de adequação e ampliação se encontram sob análise da Vigilância Sanitária de Anápolis, conforme protocolo anexo.

Desta forma, após a aprovação do projeto pela Vigilância Sanitária encaminharemos expediente oficial à Secretaria de Estado da Saúde/SES pleiteando o repasse de recursos financeiros a título de investimentos, nos termos da Portaria nº

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440

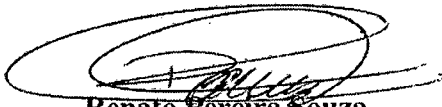



253/2020/SES, fato já discutido com a Secretaria Estadual, sendo assim, informamos que mediante o recebimento dos recursos necessários a obra iniciará e finalizará dentro do prazo de 75(setenta e cinco) dias.

Por fim, cumpre mencionar que devido à pandemia do novo coronavírus estamos disponibilizando 15 (quinze) leitos de UTI para atendimento de pacientes diagnosticados com o COVID-19, entretanto, trata-se de disponibilização emergencial, uma vez os leitos disponibilizados encontram-se na ala que deverá ser reformada e adequada para comportar 20 (vinte) leitos de UTI, neste contexto, há probabilidade da reforma ser postergada para momento oportuno.

Diante do exposto, aguardamos ter atendido integralmente a requisição de Vossa Excelência, bem como aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Renato Pereira Souza  
Gerente Administrativo - HUANA

  
João Pedro dos Santos Pereira  
Diretor Executivo - FUNEV



PROCESSO: 2019.SS.0015

DATA: 28/02/2020

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA

NOME FANTASIA: FUNEV

E-MAIL: renato@hospitaldeurgencias.com.br

CPF/CNPJ: 07.776.237/0008-84

*Jonas Mendes*

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

do Despacho PA nº 1633/2019, o qual concluiu pela legalidade do presente processo nº 201500010018711.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação deste Portaria, e o envio concomitante dos autos, à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado e a advogada do servidor, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar o interessado e promover as devidas anotações no assentamento deste. Fecho isso, arquivar-se.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 164260

Portaria de Julgamento de PAD nº 17/2020 - SES  
*Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro nos artigos 312 e 316, da Lei estadual nº 10.460/88, e no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DECLARAR extinta a punibilidade da transgressão disciplinar contida no artigo 37 e artigo 303, inciso LX, da Lei estadual nº 10.460/88, supostamente praticada pela servidora Maria Simone Rodrigues Erickson, CPF nº 438.411.981-04, estatutária, ocupante do cargo de Médico, lotada à época dos fatos no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, face a ocorrência de prescrição da ação disciplinar.

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se no Parecer PA nº 1718/2019, aprovado pelo Despacho PA nº 1641/2019, de lavra da Procuradoria-Geral do Estado, incluídos nos autos de nº 201100010002252.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria, e o envio concomitante dos autos à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado, e o advogado da servidora, quanto a conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento desta.

Art. 3º. EMITIR ato de exoneração, nos termos do artigo 136, §1º, inciso II, alínea "e", da Lei estadual nº 10.460/88, tendo em vista a delegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 164262

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1259/2019-SES/GO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS Nº 73/2019-SES/GO, 74/2019-SES/GO, 75/2019-SES/GO e 76/2019-SES/GO. Processo Nº: 201900010032934. Objeto do Contrato: Aquisições de Equipamentos Médicos-Hospitalares para equipar as Policlínicas dos municípios de Golanésia, Quirinópolis, Posse e Santa Terezinha de Goiás. Contratadas: AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI e LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA. Gestor: MARIANA CAMPOS GUIMARÃES OLIVEIRA, CPF nº 046.588.381-84. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir da data da assinatura (06/01/2020). Signatário: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 164317

Portaria nº 253/2020 - SES  
*Institui, na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, normas para solicitação de repasse de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde e título de investimento.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o artigo 9º, §1º, da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, o qual reza que: Poderá o Poder Público, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado ou do Presidente da entidade da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, realizar repasse de recursos à organização social, a título de investimento, no início ou durante a execução do contrato de gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos; Considerando cláusulas constantes dos Contratos de Gestão desta Pasta, firmados com as Organizações Sociais de Saúde, as quais dispõem que:

I - Poderá o PARCEIRO PÚBLICO, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado da autoridade supervisora da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos ao PARCEIRO PRIVADO a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos Serviços Públicos objeto deste ajuste.

II - Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, normas para solicitação de repasse de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde a título de investimento.

Art. 2º. Dos participantes da instrução na SES/GO:

- I - Superintendência de Performance - SUPER.
- II - Superintendência de Gestão Integrada - SGI.
- III - Superintendência de Tecnologia Inovação e Sustentabilidade - SUTIS.

Art. 3º. Do público: Organizações Sociais de Saúde que celebraram Contrato de Gestão com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Própria da SES/GO.

Art. 4º. Da documentação necessária: para pleitear o repasse de recursos financeiros a título de investimento, a Organização Social de Saúde solicitante deverá encaminhar expediente oficial à Secretaria de Estado da Saúde, contendo:

- I - Descrição minuciosa dos bens a serem adquiridos ou das obras a serem executadas.
- II - Justificativa fundamentada, demonstrando claramente que a ação pleiteada está de acordo com o objeto do Contrato de Gestão vigente.
- III - No mínimo, três cotações de preços dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem executados, com planilha demonstrativa de preços por empresa.



IV - no caso de solicitação de repasse de recursos financeiros a título de investimento para execução de obras de reforma ou adequação de estrutura física, além do exigido nos incisos I, II e III acima, deverá ser apresentado ainda:

a) Projeto Básico elaborado de acordo com o estabelecido pela SES/GO, incluindo arquitetura e complementares, e indicando todas as intervenções propostas.

b) Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) detalhada, e que atenda aos requisitos definidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU-Plenário.

c) Deverão ser adotados na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) e/ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) locais e, na ausência destas, apresentando composição de custos unitários e cotações de preços que subsidiaram o custo adotado em questão.

d) Composição dos encargos sociais, mensalistas e horistas, conforme utilizado na elaboração do orçamento.

e) Memorial de cálculo dos quantitativos lançados na planilha de orçamento. Os quantitativos devem estar em conformidade com o caderno de Normas e Critérios de Orçamentos elaborado pela GOINFRA, disponível no link <http://www.goinfra.go.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orçamentos/117>.

f) Os orçamentos de referência elaborados devem expressar a composição de todos os custos unitários e suficientes à sua precisa identificação, em consonância com o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

g) Deverá constar no cabeçalho da planilha de orçamento as tabelas referenciais utilizadas, assim como a forma de tributação da mão de obra utilizada (onerada/desonerada), devendo ser adotada a modalidade que apresente maior vantajosidade à Administração Pública.

h) Memorial descritivo da obra, assim como cronograma físico-financeiro, ressaltando as eventuais particularidades na execução, divisão de serviços por etapas, etc.

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração dos projetos e planilha de orçamento.

Parágrafo único - Excepcionalmente, nos casos em que se adotem, no interesse da administração, algum tipo de padronização técnica e ou tecnológica para determinados bens e serviços, a Organização Social de Saúde solicitante ficará dispensada do cumprimento do inciso III do caput, cabendo a validação do preço de mercado à Secretaria de Estado da Saúde, através de mecanismos comparativos de preços.

#### Art. 5º Do processo:

§1º A Organização Social de Saúde solicitante protocola expediente oficial junto à SUPER, que após ciência o encaminha à GAOS/SUPER para análise.

§2º A GAOS/SUPER analisa e avalia, preliminarmente, se os documentos apresentados atendem às orientações gerais da presente portaria, e se a solicitação se encontra dentro da finalidade da presente instrução.

I - Se a avaliação for negativa, a GAOS/SUPER retornará a documentação encaminhada pela Organização Social de Saúde à SUPER, com a justificativa dos motivos da negativa e, se for o caso, com a indicação da documentação necessária para a adequada instrução processual.

II - Se a avaliação for positiva e a solicitação estiver integrada (serviços, equipamento, obra e bens móveis permanentes), a GAOS/SUPER providenciará autuação dos processos de forma individualizada para cada objeto ou tipo de investimento e os encaminharão à SUPER, que providenciará o envio aos departamentos pertinentes para análise, avaliação, e emissão de parecer técnico sobre a necessidade e qualidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser executado, bem como a compatibilidade do preço estimado ao praticado no mercado, sendo:

a) A Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - GEAM/SGL - processos referentes a solicitação de repasse de recursos financeiros a título de investimento para execução de obra de reforma e adequação de estrutura física da unidade de saúde e para aquisição de equipamentos e instrumentais médico-hospitalares.

b) A Gerência de Apoio Administrativo e Logística - GAAL/SGL - processos referentes as solicitações de repasses de recursos a título de investimento para aquisição de bens móveis permanentes, exceto equipamentos e instrumentais médico-hospitalares e equipamentos de informática, softwares, infraestrutura e outros produtos relacionados à Tecnologia da Informação.

c) A Superintendência de Tecnologia Inovação e Sustentabilidade - SUTIS - processos referentes a solicitação de repasses de recursos financeiros a título de investimento para aquisição de equipamentos de informática, softwares, serviços, infraestrutura e outros produtos relacionados à Tecnologia da Informação.

III - Diante de parecer negativo da Gerência competente, os autos retornarão à SUPER para arquivamento ou sobrescrita, até atendimento da diligência indicada.

IV - Diante de parecer favorável da Gerência competente, os autos retornarão à SUPER que os enviarão à GAOS para emissão da Requisição de Despesas e posterior retorno à SUPER para assinatura e encaminhamento à SGI para prosseguimento.

V - A SGI, por sua vez após análise e avaliação do Superintendente prosseguirá com os autos, providenciando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, a Programação de Desembolso Financeiro (PDF), Autorização Governamental e a Nota de Empenho, obedecendo às normas legais de execução orçamentária e financeira.

VI - O Cronograma de Repasse Financeiro em se tratando de obra de reforma ou adequação de estrutura física será feito de acordo com o Cronograma de Execução da Obra, que poderá sofrer ajustes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e desde que apresentadas as medições aprovadas pela GEAM/SGL. Em se tratando de aquisição, o repasse ocorrerá logo após a emissão da Nota de Empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

VII - Após emissão da Nota de Empenho pela SGI, os autos deverão retornar à SUPER para que a Organização Social de Saúde interessada seja cientificada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 164409

Portaria de Julgamento de PAD nº 21/2020 - SES

*Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no artigo 312, inciso III, "a", da Lei estadual nº 10.460/88, e no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ABSOLVER o ex-servidor Akira Sado, CPF nº 260.550.667-34, comissionado, à época dos fatos ocupante do cargo de Diretor Geral de Unidade de Saúde Porte 3, lotado no Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, da suposta infração funcional tipificada no artigo 303, inciso LIV, da Lei estadual nº 10.460/88, constante na Portaria PAD nº 96/2018.

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se na recomendação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Relatório Final nº 49/2019, a qual entendeu que o servidor denunciado não praticou os atos descritos na Portaria de instauração. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer PA nº 1729/2019, que concluiu pela legalidade do presente processo nº 201100010007665.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secre-



Ofício nº 94/2020-HUANA - Ref. ao Ofício 3203/2020-SES-GO  
2 mensagens

Secretaria Geral <secgeral@hospitaldeurgencias.com.br>  
Para: protocolo.saude@goias.gov.br, marcelo.trevenzoli@goias.gov.br, Scages ses <scages.ses@gmail.com>

27 de março de 2020 17:08

Ilustríssimo Superintendente,

Segue em anexo o Ofício nº 94/2020, emitido pelo HUANA, cujo teor apresenta as informações pleiteadas através do Ofício 3203/2020-SES-GO.

\* Por gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Respeitosamente,

Amanda Maia Ribeiro  
Assessora de Contratos - OAB/GO 46.110  
Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
Avenida Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária - Anápolis/GO - CEP: 75083-440  
Fone: (62) 3311-9110

Ilka França Lopes de Oliveira  
Assistente Administrativo - Coordenação Secretaria Geral  
Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
Avenida Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária - Anápolis/GO - CEP: 75083-440  
Fone: (62) 3311-9110

Carla J. Santos  
Coordenadora da Secretaria Geral  
Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
Avenida Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária - Anápolis/GO - CEP: 75083-440  
Fone: (62) 3311-9110 (62) 99532-5127



📎 Ofício nº 94.2020-HUANA - Ref. ao Ofício 3203.2020-SES-GO.pdf  
693K

PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>

27 de março de 2020 18:17

Para: Secretaria Geral <secgeral@hospitaldeurgencias.com.br>, MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI <marcelo.trevenzoli@goias.gov.br>, Scages ses <scages.ses@gmail.com>

Boa Tarde!

O numero do protocolo gerado 202000010012647

Atenciosamente

Rodolfo

Protocolo SES

De: Secretaria Geral <secgeral@hospitaldeurgencias.com.br>  
Enviado: sexta-feira, 27 de março de 2020 17:08  
Para: PROTOCOLO DA SAUDE; MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI; Scages ses  
Assunto: Ofício nº 94/2020-HUANA - Ref. ao Ofício 3203/2020-SES-GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**Ofício nº 094/2020**

Anápolis, 25 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Ismael Alexandrino Júnior  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Rua SC I, nº 299, Parque Santa Cruz  
Goiânia/GO – CEP: 74.860-270

**Assunto: Situação Emergencial para o Enfrentamento do Coronavírus.**

Excelentíssimo Secretário,

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, acusamos o recebimento do Ofício nº 3203-SES, cujo teor requer a adoção de todos os esforços necessários, para que sejam ativados os 18 (dezoito) leitos de enfermaria, bem como, minimamente, os 07 (sete) leitos para cuidados críticos dos pacientes com suspeita de infecção ou já diagnosticados com o novo coronavírus (2019-nCoV), neste sentido, apresentamos abaixo as informações pertinentes.

Inicialmente, cumpre informar que os 18 (dezoito) leitos de enfermaria estão preparados, além disso, aproveitamos a oportunidade para externar que o HUANA disponibilizou na última segunda-feira (23/03/2020) 20 (vinte) leitos de enfermaria, para tratamento exclusivo de pacientes com sintomas de infecção por coronavírus (2019-nCoV), e que os 18 (dezoito) leitos, caso necessário, também poderão ser disponibilizados para o tratamento de pacientes com coronavírus (2019-nCoV).

Em relação aos leitos de UTI, ressaltamos que já preparamos 15 (quinze) leitos, nos termos solicitados, entretanto, conforme já informado, necessitamos de 11 (onze) ventiladores pulmonares para direcionar a esses leitos, assim, estamos operando com 04 (quatro) leitos. Informamos ainda que em paralelo à SES-GO, também estamos

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440



buscando ventiladores pulmonares para compra, locação ou empréstimo.

Por fim, mencionamos que já estamos recebendo pacientes com suspeitas de infecção por COVID-19, na forma prevista pelo Plano de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Diante do exposto, aguardamos ter atendido integralmente a requisição realizada por essa Secretaria, bem como colocamo-nos à disposição para prestar novos esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Renato Pereira Souza**  
Gerente Administrativo – HUANA

**João Pedro dos Santos Pereira**  
Diretor Executivo – FUNEV

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



AND GORA  
SURALINA

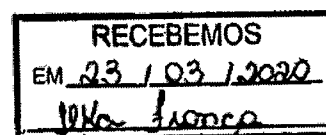


ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 3203/2020 - SES

GOIÂNIA, 22 de março de 2020.

Ao Senhor  
João Pedro dos Santos Pereira  
Diretor Executivo Fundação Universitária Evangélica - FUNEV  
Av. Brasil, nº 3.700, Cidade Universitária  
CEP: 75.083-440 Anápolis - GO



Assunto: Situação Emergencial para o Enfrentamento do Coronavírus

URGENTE  
PRAZO: resposta até 25/03/2020

Senhor Diretor Executivo,

Após cumprimentá-lo, como é de conhecimento notário, existe uma situação atípica e extremamente urgente em razão da expansão da Covid-19, para a qual a Secretaria de Estado de Saúde tem tomado diversas ações buscando não apenas sua prevenção como estabelecendo planos de tratamento e assistência à população que se apresentar sintomática.

Neste sentido, considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de **pandemia**;

Considerando se tratar de uma doença nova com a qual o Brasil não teve contato prévio que, apesar de se assemelhar a um resfriado comum ou uma gripe leve, tem evoluído para casos de **infecção pulmonar, de grave evolução**, com importante índice de morbidade e mortalidade;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em **saúde pública** de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade;

Considerando a edição do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na **saúde pública do Estado de Goiás**, em razão da disseminação do novo coronavírus, também dispensando licitação para aquisição de bens e serviços;



Considerando a Portaria nº 507/2020 – SES que dispõe, em caráter emergencial, sobre a implantação do Hospital de Campanha para enfrentamento de casos de coronavírus e/ou síndrome respiratórias agudas que necessitem de internação, o qual funcionará nas dependências do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior, em razão da infraestrutura já instalada no local, com potencial para adequação conforme as necessidades básicas imediatas;

Considerando, entretanto, que em razão da crise epidemiológica, da situação de imprevisibilidade e da possível demanda excessiva, que faz com que esta gestão deva buscar a máxima ampliação possível de leitos hospitalares, com qualidade e segurança na prestação de serviços;

Considerando que o HUANA é um hospital de referência de média e alta complexidade, gerido por vossa Organização Social, PARCEIRA desta Pasta e que o Contrato de Gestão nº 66/2019 - SES já previa a ampliação de leitos tanto de enfermaria (dos quais foram ativados 15 leitos até o presente momento) como de Unidade de Terapia Intensiva;

Neste sentido, esta Pasta vem requerer de Vossa Senhoria todos os esforços necessários para que sejam ativados os demais 18 (dezoito) leitos de enfermaria, bem como, minimamente, os 07 (sete) leitos para cuidados críticos ainda esta semana (até 27 de março de 2020), ante a situação emergencial instalada.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI, Superintendente, em 22/03/2020, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado, em 22/03/2020, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000012217228 e o código CRC F14667E4.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000010011388



SEI 000012217228



Ofício nº 095/2020

Anápolis, 27 de março de 2020.

25

Ao Ilustríssimo Senhor  
~~Marcelo Rodrigues Trevenzoli~~ *CSUAEL*  
Superintendente de Performance  
Secretaria de Estado da Saúde  
Rua SC I, nº 299, Parque Santa Cruz  
Goiânia/GO – CEP: 74.860-270

Assunto: Situação Emergencial para o Enfrentamento do Coronavírus.

Ilustríssimo Superintendente,

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, acusamos o recebimento do Ofício nº 3203-SES, cujo teor requer a adoção de todos os esforços necessários, para que sejam ativados os 18 (dezoito) leitos de enfermaria, bem como, minimamente, os 07 (sete) leitos para cuidados críticos dos pacientes com suspeita de infecção ou já diagnosticados com o novo coronavírus (COVID-19), neste sentido, apresentamos abaixo as informações pertinentes.

*estes procedimentos*  
~~Inicialmente, cumpre informar que os 18 (dezoito) leitos de enfermaria serão ativados no próximo dia 30/03/2020, considerando que apesar dos esforços nos deparamos com a dificuldade de adquirir acessórios e materiais hospitalares para ativação dos leitos e atendimento aos pacientes.~~

*A*  
~~No entanto, aproveitamos a oportunidade para externar que independente dos 18 (dezoito) leitos que serão ativados, o HUANA disponibilizou na última segunda-feira (23/03/2020) 20 (vinte) leitos de enfermaria, sendo assim, a partir do dia 30/03/2020 a unidade hospitalar estará disponibilizando 18 (dezoito) leitos de enfermaria como medida adotada para o enfrentamento do coronavírus.~~  
*para tratamento exclusivo de COVID-19*  
*opt 7b pedem ser utilizados caso necessário*  
*e que os 18 (dezoito) leitos, caso necessário,*

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária, Anápolis – GO, 75.083-440

*também poderão ser disponibilizados para COVID-19.*

Em relação aos leitos de UTI, ressaltamos que já disponibilizamos 04 (quatro) leitos para tratamento dos pacientes críticos, e mais 11 (onze) leitos estão prontos para serem ativados, emergencialmente, no entanto, a unidade hospitalar não possui os ventiladores pulmonares para direcionar a esses leitos, conforme já informado a essa Superintendência.

do  
11 ventiladores

Exclusão de leitos  
completo Absoluta

Neste contexto, assim que os ventiladores estiverem disponíveis o HUANA estará colocando à disposição, emergencialmente, o total de 15 (quinze) leitos destinados exclusivamente para o tratamento de pacientes com critérios de internação em leito de UTI devido à infecção do coronavírus.

Diante do exposto, aguardamos ter atendido integralmente a requisição realizada por essa Superintendência, bem como colocamo-nos à disposição para prestar novos esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Renato Pereira Souza**  
Gerente Administrativo – HUANA

**João Pedro dos Santos Pereira**  
Diretor Executivo – FUNEV



Ofício nº 161/2020

Anápolis, 13 de maio de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Marcelo Rodrigues Trevenzoli  
Superintendente de Performance  
Secretaria de Estado da Saúde  
Rua SC I, nº 299, Parque Santa Cruz  
Goiânia/GO – CEP: 74.860-270

RECEBAMUS  
13 05 2020  
15:58  
Rafaela Paula  
Protocolo/980-GL

**Assunto: Solicitação de peças não imprimíveis.**

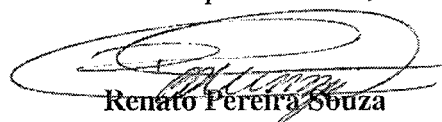
Ilustríssimo Superintendente,

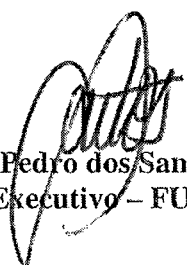
Em atendimento ao Ofício Circular nº 233/2020-SES, cujo teor solicita o envio de algumas peças para recuperar e a recolocar em operação o maior número de ventiladores possíveis que estejam fora de uso por necessidade de manutenção, informamos que estamos encaminhando 07 (sete) circuitos tipo J paciente adulto, com válvula exalatória externa e filtro código BCD4811P para Newport HT50, conforme especificação apresentada na alínea “e” do Ofício supracitado.

Vale ressaltar que os circuitos não são da marca Newport HT50, porém são acessórios universais, entendendo assim, que atenderão a necessidade. Em relação às demais peças pleiteadas, mencionamos que não possuímos disponíveis na unidade hospitalar.

Diante do exposto, informamos que os circuitos foram entregues, sob orientação da Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção/GEAM-SGI, no Almoxarifado da SES/GO. Por fim, aproveitamos a oportunidade para parabenizar o protótipo de respirador mecânico desenvolvido a partir do projeto da Secretária Estadual de Saúde, Universidade Federal de Goiás, Instituto Federal de Goiás e demais envolvidos.

Respeitosamente,

  
**Renato Pereira Souza**  
Gerente Administrativo - HUANA

  
**João Pedro dos Santos Pereira**  
Diretor Executivo – FUNEV/HUANA



Ofício nº 161/2020

Anápolis, 13 de maio de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Marcelo Rodrigues Trevenzoli  
Superintendente de Performance  
Secretaria de Estado da Saúde  
Rua SC I, nº 299, Parque Santa Cruz  
Goiânia/GO – CEP: 74.860-270

Gerência de Patrimônio - GPATISGUSES-GO  
Data: 13/05/2020  
Ass.: *[Handwritten Signature]*

RECEBEMOS

EM 13/05/2020

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA POR EXTENSO

Assunto: Solicitação de peças não imprimíveis.

Ilustríssimo Superintendente,

Em atendimento ao Ofício Circular nº 233/2020-SES, cujo teor solicita o envio de algumas peças para recuperar e a recolocar em operação o maior número de ventiladores possíveis que estejam fora de uso por necessidade de manutenção, informamos que estamos encaminhando 07 (sete) circuitos tipo J paciente adulto, com válvula exalatória externa e filtro código BCD4811P para Newport HT50, conforme especificação apresentada na alínea “e” do Ofício supracitado.

Vale ressaltar que os circuitos não são da marca Newport HT50, porém são acessórios universais, entendendo assim, que atenderão a necessidade. Em relação às demais peças pleiteadas, mencionamos que não possuímos disponíveis na unidade hospitalar.

Diante do exposto, informamos que os circuitos foram entregues, sob orientação da Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção/GEAM-SGI, no Almoxarifado da SES/GO. Por fim, aproveitamos a oportunidade para parabenizar o protótipo de respirador mecânico desenvolvido a partir do projeto da Secretária Estadual de Saúde, Universidade Federal de Goiás, Instituto Federal de Goiás e demais envolvidos.

Respeitosamente,

*[Handwritten Signature]*  
Renato Pereira Souza  
Gerente Administrativo - HUANA

*[Handwritten Signature]*  
João Pedro dos Santos Pereira  
Diretor Executivo – FUNEV/HUANA





Ofício nº 140/2020

Anápolis, 17 de abril de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Dr. Lucas Leite de Amorim  
Secretário Municipal de Saúde

A/C

Senhor  
Danianne Marinho  
Diretor de Vigilância e Controle à Saúde  
Secretaria de Saúde Municipal de Anápolis  
Anápolis/GO

**Assunto: Atualização do CNES 3771962.**

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos que lhe são devidos, informamos que o Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA disponibilizou, isto é, ativou 15 (quinze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva e 22 (vinte e dois) leitos de Enfermaria Clínica, exclusivamente para tratamento dos pacientes com suspeita e/ou diagnosticados de COVID-19.

Nesse sentido, solicitamos a atualização das informações constantes no CNES 3771962, conforme os dados abaixo relacionados:

CNES	
ESPECIALIDADE	LEITOS DE ENFERMARIA
Clínica Ortopédica	40

HUANA – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo  
CNPJ: 07.776.237/0008-84 – Fone: (62) 3311 9100 – Site: <http://www.hospitaldeurgencias.com.br>  
Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária. Anápolis – GO. 75.083-440

Recebido  
17/04/2020  
Aerombrado  
12.11.20


Clínica Médica	36
Clínica Cirúrgica	14
Clínica Neurocirúrgica	03
Clínica Buco-Maxilo	04
Clínica Vascular	02
<b>SUBTOTAL</b>	<b>99</b>
UTI ADULTO – TIPO II	18
UTI ADULTO – EXCLUSIVO PARA COVID-19	15
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>132</b>

Por fim, ressaltamos que os 15 (quinze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva foram disponibilizados emergencialmente como medida de apoio ao enfrentamento do COVID-19, sendo assim, superada a pandemia as áreas onde se encontram os referidos leitos serão desativadas temporariamente e submetidas às adequações exigidas pela Vigilância Sanitária.

Diante do exposto, aguardamos a efetivação da atualização solicitada, bem como colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

  
**Renato Pereira Souza**  
Gerência Administrativa – HUANA

  
**João Pedro dos Santos Pereira**  
Diretor Executivo – FUNEV



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

## RELATÓRIO COMACG

RELATÓRIO COMACG Nº 26/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 066/2019-SES/GO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO –  
HUANA

NOVEMBRO DE 2019 à MAIO DE 2020

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA - FUNEV

GOIÂNIA, SETEMBRO DE 2020

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG no que diz respeito às metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 066/2019–SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Fundação Universitária Evangélica - FUNEV para gerenciamento do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo (HUANA)

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições.

No entanto, por estarem diretamente ligadas à Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance (GAOS/SUPER/SES/GO), participaram da avaliação semestral, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na Unidade Hospitalar.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GAOS utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual; Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade.





Clinica Médica	114	20	47	64	42	55	427	228	-47%	26	81	49
Saídas Clínica Cirúrgica	815	169	345	338	290	278	3376	1.648	-51%	77	204	146
Total	929	189	392	402	332	333	3848	1.648	57,10%	103	285	195

2. Tabela com o descritivo dos serviços atendidos/ Cirurgias Eletivas

Cirurgias	Meta Contratada	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 à 22/03	Total do Período			23/03 à 31/03	Abril	01 à 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Cirurgias Eletivas	528	0	100	488	419	224	1.958	1.231	37%	69	169	96

3. Tabela com o descritivo dos serviços atendidos/ Atendimento de Urgência e Emergência

Urgência e Emergência	Meta Contratada	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 à 22/03	Total do Período			23/03 à 31/03	Abril	01 à 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Atendimento de Urgência e emergência	2000	740	1.423	1.556	1.324	1.134	8.285	4.621	44,22%	361	1149	700

4. Tabela com o descritivo dos serviços atendidos/ Atendimentos Ambulatoriais:

Atendimentos Ambulatoriais	Meta Contratada	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 à 22/03	Total do Período			23/03 à 31/03	Abril	01 à 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Consultas Médicas	2.445	435	733	852	736	634	10.129	3.390	-67%	178	509	318
Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais	61	26	74	60	60	31	252	251	0,30%	13	55	27
Total	2.506	461	807	916	796	665	11.764	3.641	-69%	191	564	335

### 2.1.2. Indicadores e Metas de Desempenho

Os Indicadores de Desempenho estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e mensuram a eficiência, efetividade dos processos da gestão e correspondem a 10% do percentual do custeio do repasse mensal.

Ressalta-se que se considerará, para fins de resultados da avaliação do segundo trimestre, o cálculo proporcional referente aos dias 1º a 20 de março, em virtude da Portaria nº 106/2020-SMS, que suspende os procedimentos eletivos sob gestão da Secretaria Municipal de Anápolis, responsável pelo encaminhamento dos pacientes para a unidade sob análise.

Os indicadores da parte variável definidos para o HUANA para o primeiro trimestre novembro de 2019 a Janeiro de 2020, e segundo trimestre Fevereiro a Abril de 2020, incluem: 1. Taxa de Ocupação Hospitalar; 2. Média de permanência Hospitalar; 3. Índice de Intervalo de Substituição em horas; 4. Taxa de Readmissão Hospitalar – em até 29 dias; 5. Taxa de Readmissão em UTI – em até 48 horas; 6. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH – DATASUS; 7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais;

1. Taxa de Ocupação Hospitalar - A meta é a taxa de ocupação maior ou igual a 85%, nos meses em que não sofremos o impacto da pandemia de Coronavírus, a FUNEV atingiu a meta contratada.

2. Média de permanência Hospitalar (TMP) – A meta do tempo médio de permanência é menor ou igual a 05 dias, a Organização Social alcançou a meta estabelecida nos dois trimestres.

3. Índice de Intervalo de Substituição em horas – A meta para esse indicador é menor ou igual a 12 horas, sendo que a FUNEV, não alcançou a meta no semestre.



4. Taxa de Readmissão Hospitalar – 29 dias – A meta é uma taxa de readmissão menor a 20%, no semestre a FUNEV, alcançou a meta estabelecida pelo indicador.

5. Taxa de Readmissão em UTI – 48 horas – A meta estabelecida para esse indicador é menor ou igual que 5% dos pacientes admitidos na UTI. A Organização Social alcançou a meta no período avaliado.

6. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS - onde a meta é com valor menor ou igual a 1%, sendo que a Organização Social não apresentou os dados referente a esse indicador.

7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais - A meta para esse indicador é menor ou igual a 5%, sendo que a Organização Social não atingiu a meta, ficando acima da meta estabelecida.

Quadro 01- Primeiro Trimestre de avaliação novembro de 2019 a janeiro de 2020.

Indicadores de Desempenho	Meta	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	1º Trimestre	% de Execução em Relação à Meta	Nota de Desempenho	Pontuação Global	Valor a receber
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	$\geq 85\%$	90,00%	86,00%	87,00%	87,60%	103,0%	10	5,2	0
2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	$\leq 5$	7	5,56	6	6,18%	111,0%	10		
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	$\leq 12$	16,30	22	20	19,4%	39,0%	0		
4. Taxa de Readmissão em UTI(48 dias)	$\leq 5\%$	0%	0%	0,00%	0,00%	100,0%	10		
5. Taxa de Readmissão Hospitalar(29dias)	$\leq 20\%$	3%	8,19%	7,41%	6,20%	76,0%	7		
6- Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	$\leq 1$	0,79%	não enviou	não enviou	não enviou	não enviou	0		
7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	$\leq 5\%$	8%	12,77%	19,55%	13,44%	-68,0%	0		

Quadro 02- Segundo Trimestre de avaliação Fevereiro a Abril de 2020

Indicadores de Desempenho	Meta	Fev	Mar	Abril	2º Trimestre	% de Execução em Relação à Meta	Nota de Desempenho	Pontuação Global	Valor a receber
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	$\geq 85\%$	83%	81,5%	71,77%	78,75%	92,6%	9		
2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	$\leq 7$	6,85	4,81	9,54	7,06%	100,0%	10		
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	$\leq 12$	33,80	26,08	90,31	50,06%	-217,0%	0		
4. Taxa de Readmissão UTI (48horas)	$< 20\%$	0,00%	0,00%	0	0,00%	100,0%	10		



5. Taxa de Readmissão hospitalar (29 dias)	< 5%	8,09%	6,24%	6,83	7,05%	59,0%	5	3,3	U
6. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	≤ 1	não enviou	não enviou	não enviou	não enviou	não enviou	0		
7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	< 5%	6,88%	6,87%	15,62%	9,75%	5,0%	0		

Fonte: Sistema SIGOS/SES/GO

O Indicador de Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas) possui uma meta estabelecida no Contrato de Gestão, porém a COMFIC esclarece:

Em se tratando de proposta de aprimoramento contínuo, o conjunto de indicadores e metas utilizados na área hospitalar pode, eventualmente, ser adequado por parâmetros mais sensíveis e fidedignos à realidade da Unidade, conforme disciplina o Contrato de Gestão nº 066/2019, Anexo Técnico IV, Sistema de Repasse:

18. [...] poderá resultar uma **repectuação** das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo, quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

Considerando a meta de 12 horas (0,5 dia) estipulada para o indicador hospitalar "Índice de Intervalo de Substituição em horas" para a realidade da Instituição inserida no contexto de urgência e emergência, deve-se revisar o parâmetro, isso porque, denota-se, inclusive, que o valor relacionado à Tabela do Indicador de Desempenho não concorda com a fórmula descrita no texto:

Fórmula: [(100-Taxa de ocupação hospitalar) x Média de tempo de permanência] / Taxa de ocupação hospitalar]

Assim, ao se realizar o cálculo com os parâmetros firmados para Taxa de Ocupação Hospitalar e Média de Tempo de Permanência, obter-se-ia o seguinte valor:

$$\text{Fórmula: } \frac{(100-80) \times 12 \text{ (dias)}}{80} \rightarrow \frac{20 \times 12}{80} \rightarrow 3 \text{ dias}$$

Nesse sentido, a COMACG evidenciou, após pesquisa realizada no Programa Compromisso com a Qualidade Hospitalar – CQH, que ao comparar o indicador mencionado com vários hospitais participantes do grupo CQH, tem-se uma mediana de 1,76 dias de outubro de 2019 a março de 2020, divergente do proposto no Contrato de Gestão nº 066/2019.

Desta forma, o HUANA não cumpriu as metas qualitativas (Parte Variável) conforme estabelecido no Contrato de Gestão nº066/2019–SES/GO, referente ao Índice de suspensão de cirurgias atingindo no primeiro trimestre -68% e no segundo trimestre 5,0%, conforme a metodologia descrita no Anexo Técnico IV – Sistema de Repasse - II Sistemática e Critérios de Repasse e item 2. Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho (10% do Contrato de Gestão).

No segundo semestre unidade não alcançou as metas estipuladas no contrato, porém em março de 2020 devido a situação Pandêmica, em que foi decretada situação de Emergência na Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude do novo Coronavírus, houve a edição de vários Decretos e Portarias, os quais amparam essa análise.

Portanto, considerou-se o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, a Nota Técnica nº 4/2020 - GAB/SES, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela Pandemia. E, posteriormente a Portaria nº 511/2020 de 23 de março, que suspende as consultas, procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, conforme determina o Art 1º da Portaria supracitada. Por fim, a Portaria nº 593, de 05 de maio de 2020, que suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a

obrigatoriedade do cumprimento das metas contratuais, bem como o ajuste financeiro a menor pelo descumprimento das metas contratuais para gestão das unidades, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS). Portanto o ajuste financeiro a menor pelo descumprimento de metas será referente ao período de 18 de outubro de 2019 a 13 de março de 2020, o que corresponde ao primeiro trimestre de avaliação.



## 2.2. Análise realizada pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC)

### 2.2.1. Objeto da Análise da CAC

A análise empreendida pela CAC teve como objetivo avaliar a movimentação financeira e contábil da Organização Social no período de novembro de 2019 a maio de 2020, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à Organização Social foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, conseqüentemente, o alcance dos objetivos do Contrato de Gestão.

### 2.2.2. Metodologia

Para o acompanhamento financeiro e contábil por parte da CAC/GAOS, empregaram-se quatro etapas distintas, porém, correlacionadas entre si:

a) Acompanhamento e monitoramento dos dados relativos à movimentação financeira “D+1” (dia seguinte), que consiste na análise do fluxo bancário transmitido pela OSS no primeiro dia útil subsequente a ocorrência, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), assinado digitalmente pelo dirigente e pelo contador, ambos responsáveis pela OSS, juntamente com a documentação comprobatória (Contratos, OP’s, Notas Fiscais, Certidões Negativas, DARF’s, DUAM’s etc.) das ocorrências dos extratos bancários;

b) Exame da “Prestação de Contas Mensal”, que é constituído pela compilação e sistematização dos dados financeiros pagos e transmitidos diariamente, acrescidos dos registros relativos à Folha de Pagamento e Relatórios Contábeis;

c) Análise do “kit contábil” composto pelos seguintes documentos: extratos bancários, diários, razões, balancetes, folha de pagamento e CAGED, enviado pela OS, em mídia digital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do mês subsequente;

d) Fiscalização *in loco*, em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

### 2.2.3. Abrangência da Análise

#### 2.2.3.1. Do SIPEF AUDIT (D+1)

Conforme Fluxograma do *Sipef-Audit*, abaixo, o acompanhamento e fiscalização financeira dos repasses transferidos pela SES, utilizando a metodologia “D+1”, se inicia no dia seguinte a ocorrência, ou seja, logo após a Organização Social transmitir a movimentação financeira.

Após a recepção/visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas via sistema:

1º) **Exame dos registros financeiros:** análise individualizada dos registros financeiros, ou seja, as entradas e saídas constantes nos extratos bancários e suas respectivas conciliações com as documentações comprobatórias das operações;

2º) **Validação:** as operações são consideradas “regulares” após exame da equipe técnica, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de restrição. Após essa tarefa, os apontamentos no SIPEF passam para o status “sem restrição/ok (o lançamento fica na cor verde)” àquela ocorrência;

3º) **Restrição:** uma vez detectada quaisquer irregularidades e/ou inconformidades nas documentações comprobatórias e/ou na pertinência dos gastos, os registros financeiros recebem uma marcação “com restrição” (o registro fica rosa) àquela ocorrência;

4º) **Duplicidade/Indevido:** são lançamentos transmitidos erroneamente em duplicidade/indevido pela OSS através do SIPEF. Uma vez detectada essa irregularidade cabe a OS solicitar o estorno da restrição através de e-mail com as informações pertinentes a cada registro, e em seguida a equipe técnica analisa a solicitação e classifica-a como duplicidade/indevido no SIPEF. Após esse procedimento a OS deverá fazer a aceitação do procedimento para sanar a irregularidade.

5º) **Stand By:** Aguarda o contraditório até o prazo máximo de 5 (cinco) dias para reanálise das restrições;

6º) **Contraditório:** As operações restritas são diligenciadas à OS, para oportunização do contraditório. Quando respondidas, os registros financeiros recebem um status “correção aguarda análise (o lançamento fica na cor amarelo)” àquela ocorrência;

7º) **Análise do Contraditório:** Avaliação do atendimento das inconsistências apontadas





que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada**: quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via “restrição” (sem restrição - ok);

b) **Insatisfatória ou Insuficiente**: nos casos em que os diligenciamentos não forem atendidos ou forem insuficientes para sanear os fatos, os quais poderão ser apontados como:

- Erro Formal;
- Índícios de Dano ao Erário;
- Outras Não Conformidades;
- Duplicidade/Indevido.

#### **2.2.3.2. Da Prestação de Contas Mensal**

Constituiu objeto deste acompanhamento e monitoramento, também, os relatórios transmitidos pelas Prestações de Contas Mensais n<sup>os</sup> 23.092, 23.093, 23.149, 23.120, 23.131, 23.159 e 23.195, referentes aos meses de novembro/2019 a maio/2020, respectivamente.

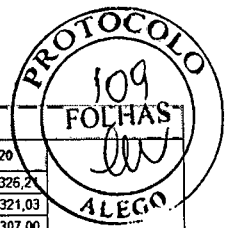
Os Balancetes de Verificação do período ora analisado foram objeto de exame, por amostragem, quanto à contrapartida contábil dos registros financeiros constante no D+1, que reproduz, com fidedignidade, os Razões Contábeis das contas “Bancos”. Os fatos considerados de maior relevância foram pontuados no Sistema e, compõe o “Relatório de Diligenciamento Diário - RDD”.

#### **2.2.3.3. Da Demonstração do Fluxo de Caixa Mensal Realizado**

Concernente ao item supra, importante ressaltar que, os dados que compõe as Demonstrações Do Fluxo de Caixa são inseridos no citado Sistema SIPEF pela respectiva Organização Social por ser a detentora das informações, portanto fica a cargo da OS o zelo, a veracidade e fidedignidade das informações/valores que são inseridos. Neste diapasão cabe-nos relatar que embora o Contrato de Gestão n. 66/2019-SES/GO tenha iniciado em 18/11/2019 a sua movimentação financeira ocorreu somente a partir de 29/11/2019.

Foram repassados para a Organização Social, nos meses de novembro de 2019 a maio de 2020, recursos no montante de R\$ 65.954.093,74 (sessenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil noventa e três reais e setenta e quatro centavos) nos moldes explicitados na tabela abaixo.

De acordo com os dados transmitidos, conciliados com a movimentação ocorrida nas respectivas contas bancárias, os gastos nos meses de novembro de 2019 a maio de 2020, totalizaram o montante de R\$ 51.131.977,08 (cinquenta e um milhões, cento e trinta e um mil novecentos e setenta e sete reais e oito centavos), demonstrados na Tabela e Gráfico abaixo.



**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – FUNEV/HUANA**

1. SALDO ANTERIOR:	31/10/2019	30/11/2019	31/12/2019	31/1/2020	29/2/2020	31/3/2020	30/4/2020
Banco Conta Movimento	R\$ -	R\$ 5.945.671,74	R\$ 11.951.317,37	R\$ 23.743,95	R\$ 10.404.303,05	R\$ 749,50	R\$ 50.326,21
Banco Conta Aplicação Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.145.293,81	R\$ 9.528.445,50	R\$ 449.124,26	R\$ 14.412.498,80	R\$ 13.512.321,03
Caixa	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.831,30	R\$ 1.983,84	R\$ 3.999,91	R\$ 2.634,54	R\$ 2.307,00
<b>1. TOTAL DO SALDO ANTERIOR:</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 5.945.671,74</b>	<b>R\$ 28.099.442,48</b>	<b>R\$ 9.554.173,29</b>	<b>R\$ 10.857.427,22</b>	<b>R\$ 14.415.882,84</b>	<b>R\$ 13.564.954,24</b>

**2. ENTRADAS EM CONTA CORRENTE**

DESCRIÇÃO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
Repasse Contrato de Gestão	R\$ 7.566.244,08	R\$ 28.772.826,53	R\$ 5.342.059,01	R\$ 5.269.425,93	R\$ 8.720.792,53	R\$ 4.178.789,09	R\$ 6.083.956,57	R\$ 65.954.093,74
Rendimento sobre Aplicações Financeiras	R\$ -	R\$ 22.501,75	R\$ 46.099,95	R\$ 33.319,41	R\$ 24.402,44	R\$ 33.964,84	R\$ 26.795,36	R\$ 187.083,75
Recuperação de Despesas	R\$ -	R\$ 2.612,55	R\$ -	R\$ 3.780,00	R\$ 389,70	R\$ 1.596,00	R\$ 7.606,44	R\$ 15.984,69
Aporte para Caixa (+)	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 2.168,70	R\$ 3.016,16	R\$ 1.000,08	R\$ 2.365,45	R\$ 2.692,99	R\$ 16.243,38
Reembolso de Despesas (+)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL DE ENTRADAS:</b>	<b>R\$ 7.566.244,08</b>	<b>R\$ 28.802.940,83</b>	<b>R\$ 5.390.327,66</b>	<b>R\$ 5.329.541,50</b>	<b>R\$ 8.746.584,75</b>	<b>R\$ 4.216.715,38</b>	<b>R\$ 6.121.051,36</b>	<b>R\$ 66.173.405,56</b>
Resgate Aplicação	R\$ -	R\$ 12.819.374,35	R\$ 23.347.002,80	R\$ 12.734.219,36	R\$ 3.807.739,82	R\$ 3.986.948,93	R\$ 4.353.441,55	R\$ 61.048.726,81
<b>2. TOTAL DE ENTRADAS:</b>	<b>R\$ 7.566.244,08</b>	<b>R\$ 41.622.315,18</b>	<b>R\$ 28.737.330,46</b>	<b>R\$ 18.063.760,86</b>	<b>R\$ 12.554.324,57</b>	<b>R\$ 8.203.664,31</b>	<b>R\$ 10.474.492,91</b>	<b>R\$ 127.222.132,37</b>

**3. APLICAÇÃO FINANCEIRA**

ENTRADA CONTA APLICAÇÃO (+)	R\$ -	R\$ 28.950.000,00	R\$ 16.699.967,34	R\$ 3.635.000,00	R\$ 17.749.057,89	R\$ 3.056.000,00	R\$ 5.800.000,00	R\$ 75.890.025,23
SÁIDAS DA C/TA POR RESGATES (-)	R\$ -	R\$ 12.819.374,35	R\$ 23.347.002,80	R\$ 12.734.219,36	R\$ 3.807.739,82	R\$ 3.986.948,93	R\$ 4.353.831,08	R\$ 61.049.116,34
IRRF/IOF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ -	R\$ 7.833,69	R\$ 15.912,80	R\$ 13.421,29	R\$ 2.345,97	R\$ 3.045,11	R\$ 3.502,94	R\$ 46.061,70
<b>3. RESULTADO MOV FIN EM C/ APLICAÇÃO:</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 16.122.792,06</b>	<b>R\$ 6.662.948,26</b>	<b>R\$ 9.112.640,65</b>	<b>R\$ 13.938.972,10</b>	<b>R\$ 933.994,04</b>	<b>R\$ 1.442.665,98</b>	<b>R\$ 14.794.847,19</b>

**4. GASTOS**

Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.570,62	R\$ 6.958,50	R\$ 12.958,50	R\$ 6.309,00	R\$ 4.259,00	R\$ 35.055,62
Pessoal	R\$ 1.620.535,84	R\$ 3.560.853,53	R\$ 146.206,88	R\$ 1.806.670,89	R\$ 1.781.885,61	R\$ 1.727.900,99	R\$ 2.079.853,75	R\$ 12.723.907,49
Serviços	R\$ -	R\$ 2.158,09	R\$ 475.362,67	R\$ 333.886,75	R\$ 1.177.807,37	R\$ 758.913,05	R\$ 795.167,08	R\$ 3.543.295,01
Materiais	R\$ -	R\$ 254.412,28	R\$ 854.182,34	R\$ 407.854,08	R\$ 774.803,30	R\$ 1.005.295,28	R\$ 857.911,83	R\$ 4.154.459,11
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ -	R\$ 57.370,57	R\$ 61.224,63	R\$ 64.336,22	R\$ 61.639,58	R\$ 61.108,86	R\$ 2.993,26	R\$ 308.673,12
Tributos, Taxas e Contribuições	R\$ 36,50	R\$ 10.587,28	R\$ 23.068,50	R\$ 69.105,33	R\$ 39.628,51	R\$ 108.553,60	R\$ 85.352,18	R\$ 336.331,90
Recibo de Pagamento a Autônomo	R\$ -	R\$ 67.997,29	R\$ 111.625,79	R\$ 32.938,25	R\$ 72.327,74	R\$ 119.699,99	R\$ 79.769,62	R\$ 484.358,68
Rescisões Trabalhistas	R\$ -	R\$ 1.834.581,40	R\$ 21.349.103,56	R\$ 261.086,62	R\$ 21.977,92	R\$ 63.810,09	R\$ 20.333,06	R\$ 23.550.892,65
Despesas com Viagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.031,89	R\$ 92,40	R\$ -	R\$ 1.124,29
Pensões Alimentícias	R\$ -	R\$ 2.548,69	R\$ 1.996,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.544,69
Aluguéis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.101,23	R\$ 10.766,34	R\$ 5.943,86	R\$ -	R\$ 31.811,43
Adiantamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.388,14	R\$ -	R\$ 28.332,14	R\$ 14.098,07	R\$ 13.100,14	R\$ 87.918,49
Encargos Sobre Folha de Pagamento	R\$ -	R\$ 845.827,37	R\$ 857.786,22	R\$ 1.011.912,25	R\$ 1.201.624,18	R\$ 1.190.508,23	R\$ 761.946,35	R\$ 5.869.604,60
Devolução de Verba	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>4. TOTAL DE GASTOS:</b>	<b>R\$ 1.620.572,34</b>	<b>R\$ 6.636.336,50</b>	<b>R\$ 73.917.515,35</b>	<b>R\$ 4.009.890,12</b>	<b>R\$ 5.164.783,08</b>	<b>R\$ 5.062.233,42</b>	<b>R\$ 4.700.686,27</b>	<b>R\$ 51.131.977,08</b>

**5. TRANSFERÊNCIAS**

TRANSFERÊNCIAS	R\$ -	R\$ 28.950.000,00	R\$ 16.699.967,34	R\$ 3.635.000,00	R\$ 17.749.057,89	R\$ 3.056.000,00	R\$ 5.800.000,00	R\$ 75.890.025,23
Aporte para Caixa (-)	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 2.168,70	R\$ 3.016,16	R\$ 1.000,08	R\$ 2.365,45	R\$ 2.692,99	R\$ 16.243,38
Bloqueio Judicial (-)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>5. TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 28.955.000,00</b>	<b>R\$ 16.702.136,04</b>	<b>R\$ 3.638.016,16</b>	<b>R\$ 17.750.057,97</b>	<b>R\$ 3.058.365,45</b>	<b>R\$ 5.802.692,99</b>	<b>R\$ 75.906.268,61</b>
<b>6. SALDO FINAL NO PERÍODO (1 + 2 - 3 - 4 - 5)</b>	<b>R\$ 5.945.671,74</b>	<b>R\$ 28.099.442,48</b>	<b>R\$ 9.554.173,29</b>	<b>R\$ 10.857.427,22</b>	<b>R\$ 14.415.882,84</b>	<b>R\$ 13.564.954,24</b>	<b>R\$ 14.978.733,87</b>	

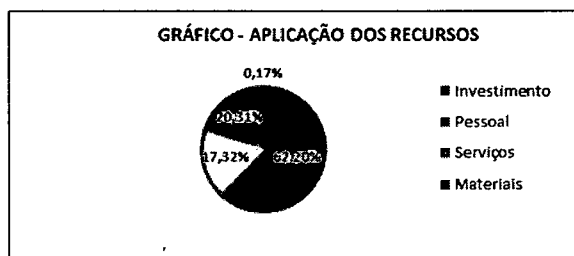
**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEM ALTERAÇÃO NO SALDO BANCÁRIO**

TEV - Transferências Entre Contas (Entradas)	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.556.427,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TEV - Transferências Entre Contas (Saídas)	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.556.427,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

SALDO BANCÁRIO	30/11/2019	31/12/2019	31/1/2020	29/2/2020	31/3/2020	30/4/2020	31/5/2020
Banco Conta Movimento	R\$ 5.945.671,74	R\$ 11.951.317,37	R\$ 23.743,95	R\$ 10.404.303,05	R\$ 749,50	R\$ 50.326,21	R\$ 6.230,89
Banco Conta Aplicação	R\$ -	R\$ 16.145.293,81	R\$ 9.528.445,50	R\$ 449.124,26	R\$ 14.412.498,80	R\$ 13.512.321,03	R\$ 14.981.782,37
CAIXA	R\$ -	R\$ 2.831,30	R\$ 1.983,84	R\$ 3.999,91	R\$ 2.634,54	R\$ 2.307,00	R\$ 3.182,39
<b>SALDO TOTAL</b>	<b>R\$ 5.945.671,74</b>	<b>R\$ 28.099.442,48</b>	<b>R\$ 9.554.173,29</b>	<b>R\$ 10.857.427,22</b>	<b>R\$ 14.415.882,84</b>	<b>R\$ 13.564.954,24</b>	<b>R\$ 14.978.733,87</b>
DIFERENÇA (SALDO DO FINAL X EXTRATO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: EXTRATOS BANCÁRIOS, BALANÇETES E SIPEF.

Obs.: Janeiro/2020 - CEF C/C 4540-9 com saldo NEGATIVO de R\$ 219,00; Fevereiro/2020 - CEF C/C 4540-9 saldo NEGATIVO de R\$ 222,33; Maio/2020 - CEF C/C 4526-3 saldo NEGATIVO de R\$ 6.703,10, e ainda, divergência de classificação de ID's nos lançamentos das contas bancárias: Resgate de Aplicações (Débito - conta aplicação - ID 3) e Resgate de Aplicações (Crédito - conta corrente - ID 14).



**2.2.4. Da Análise (CAC)**



A metodologia D+1 entrou em operação a partir de 22/02/2017 e, no período compreendido entre 01/11/2019 a 31/05/2020 foram transmitidos 3.941 registros, dos quais até a presente data foram examinados 2.731 registros financeiros. Deste total houve diligenciamento a OS de 331 operações, por ter sido detectada alguma inconsistência na documentação apresentada e/ou na natureza dos gastos relacionada ao período em comento. Ressalta-se que esta Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC, para fins de construção dos seus relatórios, adota períodos semestrais, observado exercício financeiro anual e, não, a data em que foi celebrado o respectivo Contrato de Gestão/Termo de Transferência de Gestão, dentre outros. Portanto cabe ressaltar que, não esgota aqui a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas que foram abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

### **2.3. Análise realizada pela Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH)**

A COQSH foi recentemente criada, dezembro/2019, e tem o objetivo de proceder o monitoramento da parte qualitativa dos Contratos de Gestão, e após avaliação dos relatórios descritivos que a Unidade encaminhou, foi apontado na Reunião de Monitoramento a necessidade de melhorar o alinhamento quanto a entrega completa das documentações, entre estes, documentações referentes a todas as Comissões exigidas, relatório dos Indicadores de Infecção Relacionados à Assistência à Saúde, relatório da Comissão de Análise e Revisão de Prontuários Médicos, relatório da Comissão Interna de Verificação de Óbito, relatório da Ouvidoria/Serviço de Atendimento ao Usuário, relatório do Núcleo de Segurança do Paciente, e relatório do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, bem como, as documentações referente ao Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

### **2.4. Transparência da OSS**

A GAOS também é responsável por acompanhar e receber a documentação das OSS a serem publicada no Portal OSS Transparência/SES.

Em 2016, iniciaram-se estudos para identificar as exigências legais quanto à transparência das entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público, no Estado de Goiás. Assim, considerou-se a necessidade da construção de uma metodologia que orientasse as organizações sociais e seus órgãos supervisores sobre as leis que se referem à transparência pública e sobre como suas previsões seriam cobradas para efeito de avaliação. Dessa forma, a metodologia foi criada considerando não apenas a lei de acesso à informação, mas ainda as resoluções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Por determinação legal, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, os demais Poderes, bem como os Tribunais de Contas, o Ministério Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos, devem disponibilizar em seus sites informações por eles produzidas e/ou custodiadas, de forma a garantir o direito constitucional de acesso à informação.

Nesse sentido, a Controladoria Geral do Estado customizou, padronizou e estabeleceu um formato de página de acesso à informação comum a todas as organizações sociais e órgãos supervisores para o alcance da transparência plena.

Em cumprimento ao estabelecido, a Controladoria Geral do Estado vem realizando, avaliação dos sites de Acesso à Informação das Organizações Sociais OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão. Os resultados das referidas avaliações tem sido encaminhadas às OSS contendo as orientações de melhoria a serem realizadas tanto no sítio do Órgão Supervisor como no sítio da Organização social, de forma a que cada Contrato de Gestão esteja apto a alcançar a pontuação máxima no ciclo de avaliação.

Assim, durante a reunião de monitoramento, foi destacada a importância de leitura cuidadosa dos relatórios individuais recebidos sobre este assunto, verificando se todas as recomendações, para atendimento obrigatório à IN 01/2019 da CGE.

Considerando que no dia 23 de junho de 2019, a COMACG e integrantes da GAOS reuniram-se com a Fundação Universitária Evangélica (FUNEV), a qual gerencia o Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo – HUANA, examinando com minúcia a página Ios\_Transparência desta Secretaria de Saúde, na oportunidade, ratificou-se a FUNEV através do Ofício nº 6498/2020 - SES, solicitando providências cabíveis para o envio da documentação ainda ausente para sanar as inconsistências no Portal OSS Transparência/SES, de acordo com a metodologia da CGE.

## **3. CONCLUSÃO**



Como explanado em linhas retro, cada coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi colacionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade Hospitalar avaliada.

A COMFIC procedeu análise do Relatório de Execução do Contrato, encaminhado via Ofício nº 247/2020 – SEI/FUNEV e seus anexos (000014713670), e valida as informações referente a metas de Produção nele contidas. Consta que a unidade não cumpriu as metas contratualizadas de Produção Assistencial (Parte Fixa), assim como as metas da Parte Variável, conforme estabelecidas no Contrato de Gestão nº 066/2019–SES/GO, para o período em análise de 18 de novembro de 2019 a 17 de maio de 2020.

Tendo em vista o acompanhamento e monitoramento da unidade saúde, de novembro de 2019 a janeiro de 2020 o Huana contava com total de 80 leitos e um número reduzido de colaboradores, o conjunto faz com que a meta para este período seja superestimada, visto que a meta foi calculada para um número maior de leitos de acordo com o contrato de gestão nº066/2019. Em atenção as justificativas apresentadas pela Organização Social de Saúde, no período até 31 de dezembro de 2019, ressalta-se o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (v. 000014714060), no qual a FUNEV tem como obrigação as demissões dos funcionários, pela Secretaria de Estado de Saúde. Ressalta-se que apenas em janeiro a FUNEV iniciou o processo de contratação de novos colaboradores e a implementação dos novos leitos, finalizando este processo em março de 2020, realizado sem aditivos financeiros por parte da Secretária de Estado de Saúde. Ante o exposto a COMACG acata a justificativa da Organização Social de Saúde.

Considerando o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, a Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela Pandemia. Considerando a Portaria nº 106, de 19 de março de 2020, do município de Goiânia, em que suspende cirurgias eletivas e agendamento de atendimentos eletivos e suspende a realização de exames e procedimentos ambulatoriais. E, posteriormente a Portaria 511/2020 de 23 de março, que suspende as consultas, procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, conforme determina o Art 1º da Portaria supracitada. Por fim a Portaria nº 593, de 05 de maio de 2020, que suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade do cumprimento das metas contratuais, bem como o ajuste financeiro a menor pelo descumprimento das metas contratuais para gestão das unidades, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS).

A CAC refere que as informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de acompanhamento da movimentação financeira e contábil, no período de novembro de 2019 a maio de 2020, ao Contrato de Gestão nº 066/2019–SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Universitária Evangélica - FUNEV, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA.

É imperioso ressaltar que o sistema, entretanto, é acompanhado diariamente e que as observações dispostas no SIPEF D+1 podem ser corrigidas, dentro do prazo estabelecido, bem como existe o prazo para defesa e contraditório após a emissão das notas técnicas semestrais, que subsidiarão a elaboração da prestação das contas anual.

Por oportuno, para clarificar o entendimento, a CAC produz outros relatórios dentro de sua rotina diária de atividades que podem apresentar informações não contidas no bojo desta análise em razão do período analisado e vice-versa, bem como ante a existência da fiscalização constante, a qual pode revelar fatos novos que carecem de análise e apontamentos.

A COQSH pontua que tem acompanhado, rotineiramente, os relatórios que são encaminhados pelas OSS, analisando e validando as informações apresentadas, ou destacando a necessidade de melhoria da qualidade da assistência, o que permite um monitoramento contínua do Ajuste firmado com esta Pasta.

Quanto à transparência da informação, a Gerência tem reforçado continuamente pela necessidade em se atualizarem os dados exigidos pela Controladoria do Estado de Goiás, bem como em manter os demais informados com a frequência referida na metodologia.

Goiânia - GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA CARNEIRO ALMEIDA**, Coordenador (a), em 10/11/2020, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 10/11/2020, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERNANDES DE ABREU, Analista**, em 10/11/2020, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Subcoordenador (a)**, em 10/11/2020, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 10/11/2020, às 10:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Subcoordenador (a)**, em 10/11/2020, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE CORREIA DUTRA E SILVA, Coordenador (a)**, em 10/11/2020, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA, Gerente**, em 10/11/2020, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014714815** e o código CRC **24E2629D**.


GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202000010027136



SEI 000014714815

	<b>ATA DE REUNIÃO DE MONITORAMENTO</b> <b>Superintendência de Performance</b> <b>Gerência de Avaliação de Organizações Sociais</b> <b>Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão</b> <b>Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG</b>
---	---



**Data:** 23/6/2020 **Local:** CONECTA-SUS

**Hora Início:** **Hora Término:**

**1 - Objetivo**

Apresentação da Avaliação Semestral	
Unidade	Hospital de Urgências de Anápolis – HUANA
OSS	Fundação Universitaria Evangélica – FUNEV
Contrato	Contrato de Gestão nº 066//2019 - SES/GO
Período de Avaliação	18 de novembro de 2019 à 17 de maio de 2020

**2 - Desenvolvimento da Reunião**

**11º Termo Aditivo**

Produção Assistencial – Parte Fixa

Internações Hospitalares	Meta Contratada	18 a 30 de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 à 22/03	Total do Período			23/03 à 31/03	Abril	01 à 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Saídas Clínica Médica	114	20	47	64	42	55	427	228	-47%	26	81	49
Saídas Clínica Cirúrgica	815	169	345	338	290	278	3376	1.648	-51%	77	204	146
<b>Total</b>	<b>929</b>	<b>189</b>	<b>392</b>	<b>402</b>	<b>332</b>	<b>333</b>	<b>3848</b>	<b>1.648</b>	<b>-57,10%</b>	<b>103</b>	<b>285</b>	<b>195</b>

A OSS não cumpriu as metas de produção de Saídas Hospitalares em -57,10% o que representa um ajuste financeiro de 70% a menor, mesmo em relação Portaria nº 529/2020 - SES de 06 de maio de 2020 que garante o pagamento do valor do repasse mensal independente do cumprimento das metas contratuais, desde 23 de março de 2020, durante 150 dias, pois este rendimento equivale de Novembro à 23 de Março conforme demonstrado na tabela acima e estabelecido no Contrato de Gestão e Portaria supracitada.

Cirurgias	Meta Contratada	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 à 22/03	Total do Período			23/03 à 31/03	Abril	01 à 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Cirurgias Eletivas	528	0	100	488	419	224	1.958	1231	-37%	69	169	96

A OSS não cumpriu as metas de produção de Cirurgias Eletivas em -37% o que representa um ajuste financeiro de 70% a menor, mesmo em relação Portaria nº 529/2020 - SES de 06 de maio de 2020 que garante o pagamento do valor do repasse mensal independente do cumprimento das metas contratuais, desde 23 de março de 2020, durante 150 dias, pois este rendimento equivale de Novembro à 23 de Março conforme demonstrado na tabela acima e estabelecido no Contrato de Gestão e Portaria supracitada.

Urgência e Emergência	Meta Contratada	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 à 22/03	Total do Período			23/03 à 31/03	Abril	01 à 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Atendimento de Urgência e emergência	2000	740	1.423	1.556	1.324	1.134	8.285	4621	-44,22%	361	1149	700

A OSS não cumpriu as metas de produção de atendimentos de Urgência e Emergência em -44,22% o que representa um ajuste financeiro de 70% a menor, mesmo em relação Portaria nº 529/2020 - SES de 06 de maio de 2020 que garante o pagamento do valor do repasse mensal independente do cumprimento das metas contratuais, desde 23 de março de 2020, durante 150 dias, pois este rendimento equivale de Novembro à 23 de Março conforme demonstrado na tabela acima e estabelecido no Contrato de Gestão e Portaria supracitada.

Atendimentos Ambulatoriais	Meta Contratada	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 à 22/03	Total do Período			23/03 à 31/03	Abril	01 à 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Consultas Médicas	2.445	435	733	852	736	634	10.129	3.390	-67%	178	509	318
Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais	61	26	74	60	60	31	252	251	0,30%	13	55	27
<b>Total</b>	<b>2.506</b>	<b>461</b>	<b>807</b>	<b>916</b>	<b>796</b>	<b>665</b>	<b>11.764</b>	<b>3.641</b>	<b>-69%</b>	<b>191</b>	<b>564</b>	<b>335</b>

A OSS não cumpriu as metas de produção de Atendimentos Ambulatoriais em -69% o que representa um ajuste financeiro de 70% a menor, mesmo em relação Portaria nº 529/2020 - SES de 06 de maio de 2020 que garante o pagamento do valor do repasse mensal independente do cumprimento das metas contratuais, desde 23 de março de 2020, durante 150 dias, pois este rendimento equivale de Novembro à 23 de Março conforme demonstrado na tabela acima e estabelecido no Contrato de Gestão e Portaria supracitada.

Indicadores de Desempenho

Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho

Indicadores de Desempenho	Meta	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	1º Trimestre	% de Execução o em Relação à Meta	Nota de Desempenho	Pontuação Global	Valor a receber
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	90,00%	86,00%	87,00%	87,60%	103,0%	10		



2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 7	7	5,56	6	6,18%	111,0%	10	5,2	0
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	≤ 12	16,30	22	20	19,4%	39,0%	0		
4. Taxa de Readmissão em UTI(48 dias)	< 5%	0%	0%	0,00%	0,00%	100,0%	10		
5. Taxa de Readmissão Hospitalar(29dias)	< 20	3%	8,19%	7,41%	6,20%	76,0%	7		
6- Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	≤ 1	0,79%	não enviou	não enviou	não enviou	não enviou	0		
7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	< 5%	8%	12,77%	19,55%	13,44%	-68,0%	0		

A Unidade não cumpriu as Metas Qualitativas (Parte Variável) no primeiro sugerido desconto financeiro a menor. A pontuação global atingida foi de 5,2 e 3,5 respectivamente que corresponde a valoração de 0% a receber pelo desempenho, conforme a metodologia descrita no Anexo Técnico IV – Sistema de Repasse - II Sistemática e Critérios de Repasse e item 2. Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho (10% do Contrato de Gestão).

Indicadores de Desempenho	Meta	Fev	Mar	Abril	2º Trimestre	% de Execução o em Relação à Meta	Nota de Desempenho	Pontuação Global
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	83%	81,5%	71,77%	78,75%	92,6%	9	3,5
2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 7	6,85	4,81	9,54	7,06%	100,0%	10	
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	≤12	33,80	26,08	90,31	50,06%	-217,0%	0	
4. Taxa de Readmissão UTI (48horas)	< 20%	0,00%	0,00%	0	0,00%	100,0%	10	
5. Taxa de Readmissão hospitalar (29dias)	< 5%	8,09%	6,24%	6,83	7,05%	59,0%	5	
6. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	≤ 1	não enviou	não enviou	não enviou	não enviou	não enviou	0	
7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	< 5%	6,88%	6,87%	15,62%	9,75%	5,0%	0	

No 2º semestre a unidade não alcançou as metas estipulado no contrato, porém em março de 2020 devido a situação Pandêmica em que foi decretado situação de emergência na Saúde Pública de importância nacional em virtude do novocoronavírus. Considerando o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, a Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela Pandemia. E, posteriormente a Portaria 511/2020 de 23 de março, que suspende as consultas, procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, conforme determina o Art 1º da Portaria supracitada. Por fim a Portaria nº 593, de 05 de maio de 2020, que suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade do cumprimento das metas contratuais, bem como o ajuste financeiro a menor pelo descumprimento das metas contratuais para gestão das unidades, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS). Portanto o ajuste financeiro a menor pelo descumprimento de metas será referente ao período de 18 de outubro de 2019 a 13 de março de 2020, o que corresponde a 4 meses.

#### Desconto Financeiro

#### Montante semestral do orçamento econômico-financeiro

32.074.972,92	7.911.826,65
---------------	--------------

#### 2.2 – Apontamentos da Coordenação de Acompanhamento Contábil- CAC

Fluxo de caixa apresenta divergências na conta corrente 4540-9 (CEF) com saldos negativos de -R\$ 219,00 no final de janeiro/2020 e -R\$ 222,23 no final de fevereiro/2020. Diferença de saldo no valor de R\$ 2.572,80 no final de março/2020. Diferença de -R1.414,88 no final de abril/2020. Diferença de -R\$ 66.042,33 no final de maio/2020. Divergências entre conta bancárias (total de entradas e saídas). Solicita-se realização de conciliação bancária (extratos, balancetes e SIPEF). A OS descumpra a metodologia D+1 da portaria 1039-GAB/SES-GO. Solicita-se o cumprimento da mesma. Há ocorrências de pagamentos de juros em desacordo com o contrato de gestão nos meses de fevereiro a maio/2020.

#### 2.3 – Apontamentos do Portal da Transparência 2.4 – Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH)

Destaca como positiva a metodologia adotada pela equipe para envio de documentações que compõem o Portal da SES. Esclarece ainda que toda demanda relacionada ao Portal da Transparência deve ser direcionada à Gerência de Avaliação das Organizações Sociais, em virtude da necessidade de conferência do formato e conteúdo dos arquivos e só depois que internamente é redirecionado ao Setor de Comunicação, não devendo a OSS fazer o envio direto de arquivos a este. Reforça que mantenha a dinâmica do encaminhamento para não sobrecarregar os responsáveis envolvidos.

#### 2.4 – Apontamentos da Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH)

Esclarece quanto ao encaminhamento de Ofício por esta Coordenação para padronização dos relatórios a serem inseridos no sistema SIGOS com as nomenclaturas correspondentes.

#### 2.5 – Apontamentos da OSS



A COMACG informa a todos os presente que, a partir desta data, a OSS tem o prazo de 10 dias ("corridos") para, entregar o Relatório de Execução protocolado via SEI! E caso queira, apresentar defesa e contraditório quanto aos apontamentos.

**5 – Participantes**

A lista de presença do CONECTA-SUS anexa comprova a presença na reunião de monitoramento.

Goiânia, 26 de Junho de 2020



**Hospital Estadual de Urgências de  
Anápolis Dr. Henrique Santillo- HUANA**

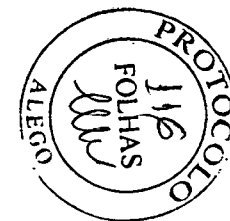
**OSS: Fundação Universitária Evangélica- FUNEV**

**Contrato de Gestão nº 066/2019-SES/GO**



**GOVERNO DO ESTADO**

**Secretaria de Estado da Saúde  
Governo de Goiás**





# Desempenho 2019 / 2020

## Indicadores e Metas de Produção

### Cirurgias

Cirurgias	Meta Contratada	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 á 22/03	Total do Período			23/03 á 31/03	Abril	01 á 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Cirurgias Eletivas	528	0	100	488	419	224	1.958	1231	-37%	69	169	96

Fonte: Dados enviados por email

### Atendimentos Ambulatoriais

Atendimentos Ambulatoriais	Meta Contratada	18 a 31 de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 á 22/03	Total do Período			23/03 á 31/03	Abril	01 á 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Consultas Médicas	2.445	435	733	852	736	634	10.129	3.390	-67%	178	509	318
Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais	61	26	74	60	60	31	252	251	0,30%	13	55	27
Total	2.506	461	807	916	796	665	11.764	3.641	-69%	191	564	335

Fonte: Dados enviados por e-mail. Não consta no Argos



# Desempenho 2019 / 2020

## Indicadores e Metas de Produção

### Atendimentos de Urgência e Emergência

Urgência e Emergência	Meta Contratada	Total de nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	01/03 á 22/03	Total do Período			23/03 á 31/03	Abril	01 á 17/05
							Contratado	Realizado	%			
Atendimento de Urgência e emergência	2000	740	1.423	1.556	1.324	1.134	8.285	4621	-44,22%	361	1149	700

Fonte: Dados enviados por e-mail

Urgência e Emergência	Meta	18 a 31 de Out/19	Dez	Jan	Fev	Março	Abril	01 a 17 de mai/20	Total do Período		
									Contrat.	Realiz.	%
Atendimento de Urgência e emergência	2.000	740	1.959	1.632	1.340	1.677	1.196	451	12.000	8.995	-25,04%

Fonte: Argos



# Desempenho 2019/2020

## Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho

Indicadores de Desempenho	Meta	Nov/19	Dez/19	Jan/20	1º Trimestre	% de Execução em Relação à Meta	Nota de Desempenho	Pontuação Global
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	90,00%	86,00%	87,00%	87,60%	103,0%	10	5,71
2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 7	7	5,56	6	6,18%	111,0%	10	
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	≤ 12	16,30	22	20	19,4%	39%	0	
4. Taxa de Readmissão Hospitalar (29 dias)	<20%	3%	8,19%	7,41%	6,20%	169%	10	
5. Taxa de Readmissão em UTI (48 horas)	<5%	0%	0%	0%	0%	100%	10	
6. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	≤ 1	0,00%	0,00%	0,00%	0,0%	0	0	
7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	< 5%	8%	12,77%	19,55%	13,44%	-68,0%	0	

Fonte: Dados enviados por e-mail



# Desempenho 2019/2020

## Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho

Indicadores de Desempenho	Meta	Fev/20	Mar/20	Abr/20	2º Trimestre	% de Execução em Relação à Meta	Nota de Desempenho	Pontuação Global
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	83%	81,5%	71,77%	78,75%	92,6%	9	3,5
2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 7	6,85	4,81	9,54	7,06%	100,0%	10	
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	≤ 12	33,80	26,08	90,31	50,06%	-217%	0	
4. Taxa de Readmissão Hospitalar (29 dias)	< 20%	8,09%	6,24%	6,83	7,05%	59,0%	5	
5. Taxa de Readmissão em UTI (48 horas)	< 5%	0%	0%	0%	0%	100,0%	10	
6. Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	≤ 1	0%	0%	0%	0%	0%	0	
7. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	< 5%	6,88%	6,87%	15,62%	9,75%	5,0%	0	

Fonte: Dados enviados por e-mail



# Desempenho 2019/2020

## Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho

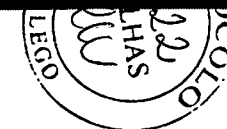
Indicadores de Desempenho	Meta	Nov/19	Dez/19	Jan/20	1º Trimestre	% de Execução em Relação à Meta
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	64,53%	63,76%	60,41%	62,97%	74,08%
2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 7	5,46	5,33	5,25	5,34	123%
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	≤ 12	36	36,36	48,36	40,24	-135%

Indicadores de Desempenho	Meta	Fev/20	Mar/20	Abr/20	2º Trimestre	% de Execução em Relação à Meta
1. Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	61,5%	55,22%	78,99%	65,23%	76,74%
2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 7	6,43	4,76	6,69	5,96%	114%
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	≤ 12	48,36	46,32	21,36	38,64%	-122%

Fonte: Argos



GOVERNO DO ESTADO



# Parecer Técnico

## Desconto Financeiro

Valor do desconto no Quadrimestre de Contrato referente aos Indicadores de Desempenho é de 100%, o que corresponde a **R\$ 1.603.748,64 (Um milhão, seiscentos e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

Valor do desconto no Quadrimestre Contrato referente aos Indicadores de Produção é de 30%, o que corresponde a **R\$ 5.773.495,13 (Cinco milhões, setecentos e setenta e três mil , quatrocentos e noventa e cinco e treze centavos).**





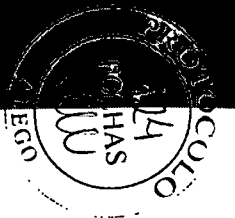
OBRIGADA



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Memorando nº: 377/2020 - COMFIC- 03854

Goiânia, 10 de novembro de 2020.

Da (o): COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Assunto: Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, encaminha-se o Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v.000014714815), elaborado pela COMACG – Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, em função dos resultados apresentados no período 18 de Novembro a 17 de Maio de 2020, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 066/2020 – SES/GO entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social Fundação Universitária Evangélica (FUNEV), responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Drº Henrique Santillo - HUANA,

Solicita-se o envio para a referida OSS em conformidade com o dispositivo retromencionado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE**,  
**Subcoordenador (a)**, em 10/11/2020, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERNANDES DE ABREU**, **Analista**,  
em 10/11/2020, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do  
Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA**, **Gerente**,  
em 13/11/2020, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do  
Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000016452176 e o código CRC B8201CA3.

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE  
GESTÃO

RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202000010027136

SEI 000016452176

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 12096/2020 - SES

GOIÂNIA, 17 de novembro de 2020.

Ao Senhor

**JOÃO PEDRO DOS SANTOS PEREIRA**

Diretor Executivo Fundação Universitária Evangélica - FUNEV

Av. Brasil, nº 3.700, Cidade Universitária

CEP: 75.083-440 Anápolis - GO

Assunto: Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminha-se o Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v. 000014714815), elaborado pela COMACG – Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, em função dos resultados apresentados no período 18 de Novembro a 17 de Maio de 2020, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 066/2020 – SES/GO entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social Fundação Universitária Evangélica (FUNEV), responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Drº Henrique Santillo - HUANA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS**,  
**Superintendente**, em 17/11/2020, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



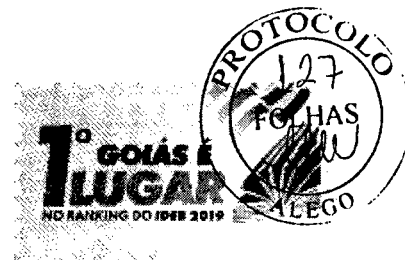
A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000016597283 e o código CRC 28695504.



Referência: Processo nº 202000010027136



SEI 000016597283



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Memorando nº: 435/2020 - COMFIC- 03854

Goiânia, 09 de dezembro de 2020.

Da (o): COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Assunto: Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, encaminha-se o Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v.000014714815), elaborado pela COMACG – Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, em função dos resultados apresentados no período 18 de Novembro a 17 de Maio de 2020, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 066/2020 – SES/GO entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social Fundação Universitária Evangélica (FUNEV), responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Drº Henrique Santillo - HUANA,

Solicita-se o envio para a autoridade supervisora, bem como para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, em conformidade com o § 3º, do art. 10, da Lei nº.15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA, Gerente**, em 10/12/2020, às 13:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA DUARTE MOREIRA, Coordenador (a)**, em 10/12/2020, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000017138548 e o código CRC 993EDBEC.


COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE  
GESTÃO

RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



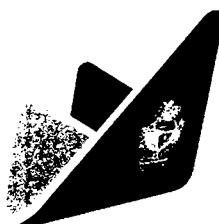
Referência: Processo nº 202000010027136

SEI 000017138548

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO. Em <u>18</u> / <u>10</u> / 20 <u>20</u>  1º Secretário
---

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2020005621**

Autuação: 18/12/2020  
Nº Ofício: 13204/2020 - SES  
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Autor: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Tipo: RELATÓRIO  
Subtipo: GERAL  
Assunto: RELATÓRIO CONCLUSIVO Nº 026/2020 -  
COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO. PROCESSO SEI Nº  
202000010027136.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 13204/2020 - SES

Goiânia, 08 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LISSAUER VIEIRA**  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Alameda dos Buritis, 231 – Setor Oeste  
CEP: 74.115-900 – Goiânia – GO.

Assunto: Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminha-se o Relatório Conclusivo nº 026/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v.000014714815 ), elaborado pela COMACG – Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, em função dos resultados apresentados no período 18 de Novembro a 17 de Maio de 2020, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 066/2020 – SES/GO entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social Fundação Universitária Evangélica (FUNEV), responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Drº Henrique Santillo - HUANA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS**,  
**Superintendente**, em 11/12/2020, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, **Secretário**  
**(a) de Estado**, em 15/12/2020, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e  
art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000017196607 e o código CRC 4B804BC1.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

RUA SC I 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO - GAOS



Referência: Processo nº 202000010027136

SEI 000017196607

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
À COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.  
Em 18 / 10 / 2020  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário